



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001210-47.2010.5.15.0114**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/08/2010

Valor da causa: R\$ 23.944,00

Partes:

AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI

RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

ADVOGADO: CELIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS

RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

ADVOGADO: CELIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS

ADVOGADO: CYNTHIA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

9ª Vara do Trabalho de Campinas

Termo de Abertura de Execução

Nesta data procedi à migração deste processo para o Sistema Pje-JT, mantidos número original e dados cadastrais de partes e advogados existentes no SAP - Sistema de Acompanhamento de Processual do TRT da 15ª Região.

Os autos físicos permanecerão arquivados em Secretaria até o encerramento da execução.

A tramitação do processo ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, conforme disciplinado na Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Cópia deste termo foi juntada ao processo físico

11 de Dezembro de 2017





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

RECTE Rene Pereira dos Santos
Advogado Nelson Paviotti
RECDO JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

Data	Advogado	Texto	Vencimento
17/08/2010	Célio Roberto Gomes dos Santos	AUTUAÇÃO	
19/08/2010		Audiência INI marcada para 01/12/2010 13:30.	
19/08/2010		Pendente de notificação AS PARTES	
31/08/2010		Aguardando audiência designada.	
09/09/2010		Aguardando analisar petição	
09/09/2010		Lançamento de Solução EXCLUÍDO DE PAUTA	
09/09/2010		Exclusão de Pauta	
09/09/2010		Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA. Cls. de fls. 33. Campinas, 09/09/2010.	
09/09/2010		Retire-se de pauta. Apresente o Reclamante, em 10 (dez) dias, o atual e completo endereço da Reclamada, sob pena de extinção do feito. Campinas, 09/09/2010. SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho	
14/09/2010		Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
23/09/2010		Prazo - RECTE	06/10/2010
24/09/2010		Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 3670/2010 (VOL UNICO volumes).	01/10/2010
30/09/2010		Devolução de Carga	
04/10/2010		Aguardando analisar petição	
04/10/2010		Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. MARIA DE FATIMA VIANNA COELHO. Cls. de fls. 37/39. Campinas, 04/10/2010.	
04/10/2010		Inclua-se na extensão de parte da reclamada o seu representante legal de fl. 39, designando-se nova data de audiência. Campinas, 04/10/2010. MARIA DE FÁTIMA VIANNA COELHO Juíza do Trabalho	
14/10/2010		Juntada nos termos do art. 162	
14/10/2010		Alteracao Cadastral	
16/10/2010		Pendente de AUDIENCIA	
20/10/2010		Audiência INI marcada para 24/01/2011 13:30.	
20/10/2010		Pendente de notificação AS PARTES	
21/10/2010		Pendente de notificação A RECLAMADA	
21/10/2010		Aguardando audiência designada.	
04/11/2010		Aguardando analisar petição	
04/11/2010		Lançamento de Solução EXCLUÍDO DE PAUTA	
04/11/2010		Exclusão de Pauta	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
04/11/2010	Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. MARIA DE FATIMA VIANNA COELHO. Cls. de fls. 46. Campinas, 04/11/2010.	
04/11/2010	Redesigne-se a audiência para que a reclamada seja intimada por meio do sr. oficial de justiça (carta precatória). Ciência ao autor. Campinas, 04/11/2010. MARIA DE FÁTIMA VIANNA COELHO Juíza do Trabalho	
11/11/2010	Juntada nos termos do art. 162	
11/11/2010	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
11/11/2010	Prazo - RECTE	22/11/2010
13/04/2011	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 1304/2011 (ÚNICO volumes).	18/04/2011
10/05/2011	Devolução de Carga	
11/05/2011	Aguardando analisar petição	
11/05/2011	Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, Dra. MARIA DE FATIMA VIANNA COELHO. Cls. fls. 48 Campinas, 11/05/2011.	
11/05/2011	Expeça-se o competente ofício a JUCESP, ante a ausência de dados no site "online". Campinas, 11/05/2011. MARIA DE FÁTIMA VIANNA COELHO Juíza do Trabalho	
18/05/2011	Pendente de confecção de OFICIO	
06/06/2011	Prazo - RESPOSTA A OFICIO EXPEDIDO	29/08/2011
10/01/2012		
11/01/2012	.	
11/01/2012	Utilizem-se os convênios eletrônicos para obtenção do endereço da reclamada. Após, designe-se audiência una, notificando-se o reclamante e citando-se a reclamada. Campinas, 11 de janeiro de 2.012. ÉRICA ESCARASSATTE Juíza do Trabalho GAB/EE/rjc	
16/01/2012	Pendente de confecção de OFICIO A RECEITA FEDERAL	
01/03/2012	.	
01/03/2012	Intime-se o reclamante para informar a exata localização da reclamada tendo em vista o diversos endereços apresentados por meio de Bacenjud.	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
06/03/2012	Pendente de notificação AO RECLAMANTE	
09/03/2012	Prazo - FORNECER ENDEREÇO	30/03/2012
03/04/2012	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 1100/2012 (unico volumes).	13/04/2012
13/04/2012	Devolução de Carga	
16/04/2012	Conclusos PARA ESTUDOS/ALTA COMPLEXIDADE	
16/04/2012	.	
16/04/2012	Ciência ao autor da diligência de fl. 46, concedendo-lhe novo prazo para indicação do atual endereço da reclamada ou de seu representante legal, sob pena de extinção do feito. Campinas, 16/04/2012. HENRIQUE MACEDO HINZ Juiz do Trabalho GAB/HMH/jcf	
19/04/2012	Prazo - RECTE: FORNECER ENDEREÇO	30/04/2012
24/04/2012	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 1328/2012 (UNICO volumes).	30/04/2012
30/04/2012	Devolução de Carga	
02/05/2012	Prazo - RECTE: FORNECER ENDEREÇO	30/04/2012
03/05/2012	Conclusos PARA ESTUDOS/ALTA COMPLEXIDADE ao juiz HENRIQUE MACEDO HINZ	
03/05/2012	.	
03/05/2012	Tendo em vista a dificuldade de localização da empresa reclamada, determino sua intimação por edital. Deverá o autor encaminhar uma cópia da petição inicial, formato "DOC", ao endereço eletrônico "geisasouza@trt15.jus.br". Após, designe-se nova data de audiência. Campinas, 03/05/2012 HENRIQUE MACEDO HINZ Juíza do Trabalho GAB/HMH/jcf	
11/05/2012	Audiência UNA marcada para 22/08/2012 09:10.	
29/05/2012	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 1754/2012 (ÚNICO volumes).	04/06/2012
13/06/2012	Devolução de Carga	
10/07/2012	Aguardando audiência designada.	
22/08/2012	Lançamento de Solução REALIZADA E REDESIGNADA	
22/08/2012	Audiência JUL marcada para 22/11/2012 16:13.	
22/08/2012	Conclusos PARA JULGAMENTO - PROLATAR SENTENÇA ao juiz HENRIQUE MACEDO HINZ	
27/09/2012	Em carga com Juiz HENRIQUE MACEDO HINZ sob o no. 568/2012 (único volumes).	29/10/2012
24/10/2012	Devolução de Carga	
22/11/2012	Lançamento de solução JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO - sentença líquida	
22/11/2012	Prazo - PARTES: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OUTROS)	30/11/2012





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
12/01/2013	.	
12/01/2013	<p>Apresente o reclamante, em 10 (dez) dias, os cálculos de liquidação devidamente atualizados, discriminando as verbas referentes às contribuições previdenciária e fiscal incidentes, quando for o caso, nos termos do art. 195, I, "a" e II, "b" da Constituição Federal.</p> <p>A apuração da conta dar-se-á na forma do julgado, conforme fls. 207/214.</p> <p>Sendo este omisso, a conta observará a evolução salarial do obreiro, mês a mês, admitindo-se que sejam de outra forma somente quando não houver nos autos elementos para se apurar a evolução dos salários percebidos na vigência do contrato. Os índices de correção monetária deverão ser expressamente indicados nos cálculos, bem como, a tabela de índices utilizada, a fim de se definir com exatidão, até que data os cálculos foram atualizados.</p> <p>Campinas, 12/01/2013.</p> <p>ROBERTA CONFETTI GATSIO AMSTALDEN Juíza do Trabalho Substituta</p> <p>GAB/RCGA/jcf</p>	
17/01/2013	Trânsito em Julgado em 30/11/2012 &*76888*&	
17/01/2013	Prazo - RECTE: APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS	08/03/2013
28/02/2013	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 630/2013 (01 volumes).	05/03/2013
08/04/2013	Devolução de Carga	
08/04/2013	Prazo - RECTE: APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS	08/03/2013
08/04/2013	Trânsito em Julgado em 13/11/2012 &*76871*&	
02/05/2013	.	
02/05/2013	<p>Aguarde-se por ora a análise dos cálculos de fl. 95/120.</p> <p>Primeiramente, intime-se a reclamada, por edital, da Sentença de fl. 83/88. No decurso do prazo, sem manifestação da reclamada, tornem os autos conclusos para análise dos referidos cálculos.</p> <p>Campinas, 02 de maio de 2.013.</p> <p>HENRIQUE MACEDO HINZ Juiz do Trabalho Substituto GAB/HMH/jcss</p>	
12/07/2013	Prazo - RECD: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OUTROS)	24/07/2013
17/07/2013	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 2355/2013 (1 volumes).	22/07/2013
24/07/2013	Devolução de Carga	
24/07/2013	Prazo - RECD: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OUTROS)	24/07/2013
19/08/2013	Recebido pela contadoria	
11/11/2013	.	
11/11/2013	<p>Vistos, etc...</p> <p>Apresentados os cálculos pelo reclamante à fl. 95/120, HOMOLOGO a conta de liquidação ofertada, eis que em consonância com o título exequendo, para que produzam os legais e jurídicos efeitos.</p>	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
18/11/2013	Prazo - RECDA: PAGAMENTO OU GARANTIA DA EXECUÇÃO	06/03/2014
01/04/2014	.	
01/04/2014	<p>Pela inércia da empresa executada, presume-se a sua incapacidade econômica, devendo a execução prosseguir por meio da penhora "on line", diante do desinteresse em adimplir o crédito do autor, eis que a empresa sequer indicou bens à penhora.</p> <p>Para tanto, determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda ao bloqueio de eventuais valores existentes nas contas bancárias da empresa, por meio do sistema BACEN JUD, renovando-se até a garantia total do juízo, independente de nova determinação judicial.</p> <p>Campinas, 01/04/2014 MARIA FLAVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE JUÍZA DO TRABALHO GAB/MFROA/ftga</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VIANNA COELHO Juíza do Trabalho</p>	
03/04/2014	Execução	
03/04/2014	Remetido ao oficial de justiça	
09/06/2014	Remetido do oficial à secretaria	
09/06/2014	.	
09/06/2014	<p>Pela inércia da empresa executada, presume-se a sua incapacidade econômica, devendo a execução, portanto, prosseguir, inclusive, sobre o patrimônio dos sócios, tanto pela responsabilidade patrimonial que lhes impõe o artigo 592, inciso II do CPC, quanto pela despersonalização da pessoa jurídica conforme as disposições insertas nos artigos 50 do CC e artigo 28 do CDC, todos de aplicação subsidiária, porque, na impossibilidade de forçar a sociedade a solve-lo, seus sócios devem assumir a obrigação com sujeição de seu patrimônio pessoal, pois o risco do empreendimento lhes pertence e são solidária e ilimitadamente responsáveis pelo débito trabalhista e pelos encargos decorrentes. Não há, ademais, qualquer prejuízo, eis que podem se valer, a qualquer tempo e desde que observada a ordem de gradação prevista no artigo 655 do CPC, do benefício de ordem de que cuida o artigo 596 do CPC. Determino, por conseguinte, a inclusão do sócio João Batista Satiro da Silva (CPF nº 288.808.624-72) no pólo passivo da execução, com as alterações cadastrais pertinentes. Proceda-se a regular intimação dessa devedora, cientificando-a de que compõe o pólo passivo da presente execução, com a vinculação de seus bens presentes e futuros à satisfação do débito. Em face do desinteresse em adimplir o crédito do obreiro, eis que a empresa sequer indicou bens à penhora, estando em regular atividade, presume-se possível retirada de bens da executada do foco executivo pelos sócios, circunstância jurídica que autoriza a concessão de cautela, de ofício, para imediato apresamento de eventuais valores existentes nas contas-correntes desses sócios-proprietários, antes mesmo de sua intimação para integrar a presente execução,</p>	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
10/06/2014	Remetido ao oficial de justiça	
04/07/2014	Remetido do oficial à secretaria	
04/07/2014	Remetido ao oficial de justiça	
14/09/2014	Remetido do oficial à secretaria	
14/09/2014	Prazo - RECTE: MANIFESTAÇÃO S/INFORMAÇÕES RECEBIDAS - CONVÊNIOS	22/09/2014
30/09/2014	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 2575/2014 (UNICO volumes).	06/10/2014
09/10/2014	Devolução de Carga	
10/10/2014	.	
10/10/2014	Diante do valor ínfimo bloqueado ante valor total da execução, libere-se o depósito de fl. 152 ao exequente. No mais, tendo em vista o silêncio do autor quanto ao prosseguimento da execução, expeça-se Certidão de Crédito Trabalhista. Após, ao arquivo. Campinas, 10/10/2014. VERANICI APARECIDA FERREIRA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA GAB/VAF/esd	
14/10/2014	.	
14/10/2014	CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA Nº 274/2014 Diante das diversas tentativas de satisfação do débito exequendo, imprimo força de CERTIDÃO ao presente despacho, para fins de certificação do crédito trabalhista, em razão da impossibilidade de constatação de lastro patrimonial do executado suficientes à satisfação da execução, cujos dados seguem abaixo: DATA DA SENTENÇA: 22/11/2012, fls. 83/88. DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 24/07/2013 . VALOR DO CRÉDITO: R\$ 53.032,88 VÁLIDO PARA 31/10/2014, sendo: R\$ 37.409,13, referentes ao principal líquido; R\$ 8.136,46, referentes aos juros líquido; R\$ 7.285,30, referentes a previdência total e R\$ 201,81, referentes as custas processuais. CREDOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS ¿ CPF: 297.409.608-55 Endereço: Rua Margarete Gimenes, 669 ¿ Parque Salermo ¿ Sumaré/SP ¿ CEP: 13178-760 Advogado: Nelson Paviotti - OAB/SP-D 81142 1º EXECUTADO: JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA ¿ ME ¿ CNPJ: 68.001.353/0001-40 2º EXECUTADO: JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA - CPF: 288.808.624-72 Por fim, informo que é desnecessária a constituição de	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso 1210-47.2010-RTOrd

Data	Texto	Vencimento
16/10/2014	Prazo - RECTE: RETIRADA DE DOCUMENTOS/CERTIDÃO	23/10/2014
23/10/2014	Prazo - RECTE: RETIRADA DE GUIAS/ALVARÁS	10/11/2014
07/11/2014	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 2882/2014 (UNICO volumes).	14/11/2014
27/01/2015	Devolução de Carga	
27/01/2015	Prazo - RECTE: RETIRADA DE GUIAS/ALVARÁS	10/11/2014
13/02/2015	Remetido ao oficial de justiça	
27/02/2015	Remetido do oficial à secretaria	
27/02/2015	.	
27/02/2015	Expeça-se mandado, na forma do Provimento GP-CR 02/2014 e Recomendação GP-CR 05/2014, da Consolidação das Normas da Corregedoria. Campinas, 27/02/2015 ROBERTA CONFETTI GATSIOS AMSTALDEN Juíza do Trabalho Substituta GAB/RCGA/ftga	
05/03/2015	Remetido ao oficial de justiça	
13/05/2015	Remetido do oficial à secretaria	
13/05/2015	Prazo - OF.JUSTIÇA: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	12/06/2015
11/08/2015	Prazo - OF.JUSTIÇA: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	10/09/2015
18/02/2016	.	
18/02/2016	Intime-se o reclamante para tomar ciência das respostas dos convênios eletrônicos realizados pelo Oficial de Justiça e para, no prazo de 10 dias, apresentar os bens mais viáveis para o prosseguimento da execução. Após, venham conclusos para análise da efetividade da execução. Campinas, 18/02/2016. CAROLINA POPOFF FERREIRA DA COSTA Juíza do Trabalho Substituta GAB/CPFC/vavl	
26/02/2016	Prazo - RECTE: INDICAÇÃO DE BENS	11/03/2016
15/03/2016	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 289/2016 (01 volumes).	21/03/2016
31/03/2016	Devolução de Carga	
31/03/2016	Prazo - RECTE: INDICAÇÃO DE BENS	11/03/2016
03/05/2016	.	
03/05/2016	Recebe-se a petição de ID nº206/221 como Embargos à Penhora. Intime-se o Reclamante para contraminutar no prazo legal. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Campinas, 03/05/2016 MARIA FLAVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE Juíza do Trabalho Substituta GAB/MFROA/vavl	
13/05/2016	Prazo - RECTE: CONTRAMINUTA	23/05/2016
17/05/2016	Em carga com o advogado Nelson Paviotti sob o no. 467/2016 (1º E 2º volumes).	23/05/2016
23/05/2016	Devolução de Carga	
23/05/2016	Prazo - RECTE: CONTRAMINUTA	13/05/2016
14/06/2016	Conclusos PARA DECISÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO ao juiz MARIA DE FATIMA VIANNA COELHO	





Relatório de Ocorrências do Processo

Autuação 17/08/2010 Nº Distrib. 014.155/2010-RTOProcesso **1210-47.2010-RTOrd**

Data	Texto	Vencimento
11/04/2017	Em carga com Juiz MARIA FLAVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE sob o no. 17/2017 (1 e 2 volumes).	
20/04/2017	Devolução de Carga	
20/04/2017	.	
20/04/2017	<p>O momento apropriado para discutir a redução da penhora é após a avaliação dos bens penhorados.</p> <p>No presente feito, não foi expedido mandado de avaliação dos bens penhorados, bem como nomeado depositário, não sendo possível a decisão, por ora, dos embargos opostos. Frise-se que é possível constituir em garantia de execução as penhoras, não obstante a ausência de avaliação e o valor a ser executado, considerando-se que existem outros processos contra o mesmo executado, a necessidade da ressalva da meação dos bens e as penhoras registradas. Expeça-se, mandado para avaliação dos imóveis, com urgência.</p> <p>Cumprido, tornem conclusos para decisão.</p> <p>Campinas, 20/04/20107.</p> <p>MARIA FLAVIA RONCEL DE OLIVEIRA ALAITE Juíza do Trabalho Substituta</p> <p>GAB/MFROA/bmh</p>	
02/05/2017	Prazo - TERCEIRO: CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA	12/06/2017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

DESPACHO

Nos termos da Resolução nº. 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os presentes autos foram migrados ao Sistema Pje-JT e sua tramitação ocorrerá de forma exclusivamente eletrônica.

Por corolário, toda manifestação deverá ser feita nos autos do PJE, e não mais nos autos físicos, sob pena de ser considerada inexistente, nos termos do Art. 13 do Provimento GP-VPJ-CR Nº. 01/2017.

Conquanto se trate de decisão proferida já na vigência da Lei n. 13.467, de 13/07/2017, e que alterou diversos dispositivos da CLT concernentes ao processo judiciário do trabalho, declara este Juízo que, **no caso presente**, não aplicará a inovação do artigo 878 da CLT - segundo o qual *"a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado"*, haja vista que a fase de execução teve início inequivocamente antes de 11/11/2017 (período de vacância de 120 dias do novo texto), o que atrai a concreta aplicação do **princípio do isolamento dos atos processuais** consoante interpretação sistemática dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro ("A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada"); 14 ("A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada") e 1.046, "caput" e par. 2º, do CPC de 2015.

Desse modo, todos os atos de execução continuarão a ser praticados de ofício por este Juízo, com observância do princípio inquisitivo, até a final satisfação do título executivo.



Quando ao prosseguimento da execução, dê-se ciência ao executado da avaliação efetuada à fl. 239, para que, em querendo ofereça novos embargos ou ratifique a peça já carreada aos autos.

Decorrido, tornem conclusos.

Em 27 de Março de 2018.

jemb





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

DESPACHO

Nos termos da Resolução nº. 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os presentes autos foram migrados ao Sistema Pje-JT e sua tramitação ocorrerá de forma exclusivamente eletrônica.

Por corolário, toda manifestação deverá ser feita nos autos do PJE, e não mais nos autos físicos, sob pena de ser considerada inexistente, nos termos do Art. 13 do Provimento GP-VPJ-CR Nº. 01/2017.

Conquanto se trate de decisão proferida já na vigência da Lei n. 13.467, de 13/07/2017, e que alterou diversos dispositivos da CLT concernentes ao processo judiciário do trabalho, declara este Juízo que, **no caso presente**, não aplicará a inovação do artigo 878 da CLT - segundo o qual *"a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado"*, haja vista que a fase de execução teve início inequivocamente antes de 11/11/2017 (período de vacância de 120 dias do novo texto), o que atrai a concreta aplicação do **princípio do isolamento dos atos processuais** consoante interpretação sistemática dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro ("A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada"); 14 ("A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada") e 1.046, "caput" e par. 2º, do CPC de 2015.

Desse modo, todos os atos de execução continuarão a ser praticados de ofício por este Juízo, com observância do princípio inquisitivo, até a final satisfação do título executivo.



Quando ao prosseguimento da execução, dê-se ciência ao executado da avaliação efetuada à fl. 239, para que, em querendo ofereça novos embargos ou ratifique a peça já carreada aos autos.

Decorrido, tornem conclusos.

Em 27 de Março de 2018.

jemb



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINAS-SP**

Processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114

JOÃO BASTISTA SATIRO DA SILVA-ME,+01, vem
perante Vossa Excelência ratificar os embargos já carreados nos autos

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campinas, 04 de maio de 2018.

CÉLIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
OAB/SP 277.029



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS /SP.

PROCESSO Nº 0001210-47.2010.5.15.0114

RENE PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado nos Autos, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito, posto que o processo encontra-se paralisado desde Março deste ano.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 03 de Agosto de 2018.

Gustavo Macluf Paviotti

O.A.B/SP nº 253.299

Ana Luisa R Alexandrino

O.A.B/SP nº 304.999



Soraya de Oliveira Vieira da Silva

qua, 19 de set 18:46 (Há 18 horas)

para Saj
Prezados

De ordem do Exmo. Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Rafael Marques de Setta, encaminho despacho proferido nos nossos autos 160400-17.2007.5.15.0093, solicitando informações acerca do vosso processo 1210-47.2010.5.15.

0114.

DESPACHO

Em consulta ao processo nº1210-47.2010.5.15.0114 da 9ª VT de Campinas, não foi possível a localização da solicitação de reserva de numerário encaminhada àquela Vara em 20/05/2016, por meio eletrônico. Desta forma, oficie-se o respectivo juízo, solicitando informações acerca da reserva de numerário no importe de R\$2.075,54 atualizado para 31/05/2016 para pagamento do crédito do autor.

Não obstante, constato que o bem imóvel penhorado nos autos pende de apreciação de Embargos à Execução. Aguarde-se.

No que tange à penhora no rosto dos autos encaminhada pelo juízo cível, oficie-se por correspondência eletrônica a Comarca de Sumaré, nos autos do processo 1500317-33.2015.8.26.0604, informando que, por ora, não há numerário penhorado nos presentes autos para satisfação do crédito do reclamante, devendo tomar as providências que entender cabíveis.

Considerando-se o elevado número de processos em tramitação nesta Vara e, com base nos princípios de economia e celeridade processuais, cópia do presente despacho, assinado eletronicamente, terá força de OFÍCIO, atribuindo-lhe o nº 386/2018.

Cumpra-se. Ciência ao reclamante.

Em 19 de Setembro de 2018.

Rafael Marques de Setta

Juiz do trabalho

Atenciosamente

Soraya de O. Vieira da Silva

Assistente de Direção





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

SENTENÇA

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA - ME, apresenta embargos à execução em face **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, arguindo nulidade processual por cerceamento de defesa, ao argumento de não ter sido citado da sentença de fls. 83/88 dos autos físicos. Alega também haver excesso de execução na penhora de três imóveis da reclamada.

Contraminuta pela exequente às fls. 227/228 dos autos físicos.

Embargos tempestivos, razão pela qual deles conheço.

DECIDE-SE.

O executado pretende ver reconhecida a nulidade da execução por ausência de intimação válida nos autos, a partir da sentença de fls. 83/88.

Contudo, sem qualquer razão.



E isso porque, em que pese o processo ter seguido pelo despacho de fl. 92 que determina a liquidação dos cálculos quando ainda não havia sido intimada da sentença, este juízo percebeu o vício processual à fl. 1 e determinou a intimação da ré via edital, o que foi providenciado pela secretaria à fl. 122.

Nesse cenário, não há qualquer irregularidade de citação da executada e consequentemente qualquer prejuízo processual apto à declaração da nulidade dos atos processuais.

Quanto ao alegado excesso de penhora, de fato, com razão.

Neste aspecto, a certidão de pesquisa patrimonial de fls. 171 e seguintes demonstra que foram penhorados três imóveis da executada, consistentes no lote 38, 03 e 06 do Jardim Maria Antonia de Sumaré/SP. Tal fato ocorreu, segundo a oficial de justiça cumpridora da ordem de penhora, pois não foi possível identificar se os lotes se referiam à residência do executado, e também pelo fato de que alguns deles já apresentavam penhoras anteriores, além da meação da esposa.

Contudo, procedida à avaliação dos imóveis (vide autos de fls. 239), vê-se que todos eles, caso arrematados em hasta pública, conseguem quitar a presente execução, de modo que manter a penhora sobre os três bens configura evidente excesso de execução com potencial prejuízo ao executado.

Desta feita, acolho em parte a insurgência da executada para determinar a liberação da penhora incidente sobre o imóvel de matrícula nº 52.900 e do imóvel de matrícula nº 11.325, especificamente lotes 03 e 38, mantendo-se a penhora sobre o imóvel de lote nº 06.

Lei n. 13.467/2017

Ressalvando entendimento pessoal em prol da uniformidade de procedimentos da Vara, registra-se que conquanto se trate de decisão proferida já na vigência da Lei n. 13.467, de 13/07/2017, e que alterou diversos dispositivos da CLT concernentes ao processo judiciário do trabalho, declara este Juízo que, **no caso presente**, não aplicará a inovação do artigo 878 da CLT - segundo o qual *"a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado"*, haja vista que a fase de execução teve início inequivocamente antes de 11/11/2017 (período de vacância de 120 dias do novo texto), o que atrai a concreta aplicação do **princípio do isolamento dos atos processuais** consoante interpretação sistemática dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro ("A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada"); 14 ("A norma



processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada") e 1.046, "caput" e par. 2º, do CPC de 2015.

Desse modo, todos os atos de execução continuarão a ser praticados de ofício por este Juízo, com observância do princípio inquisitivo, até a final satisfação do título executivo.

Diante de todo o exposto, decido julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os presentes embargos à execução propostos por **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA - ME**, para fim de liberar a penhora incidente sobre os imóveis de matrícula nº 52.900 e do imóvel de matrícula nº 11.325, especificamente lotes 03 e 38, nos termos da fundamentação.

No trânsito, libere-se.

Intimem-se as partes.

Campinas, 19/08/2018.

MARCOS DA SILVA PÔRTO

JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

pto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

SENTENÇA

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA - ME, apresenta embargos à execução em face **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, arguindo nulidade processual por cerceamento de defesa, ao argumento de não ter sido citado da sentença de fls. 83/88 dos autos físicos. Alega também haver excesso de execução na penhora de três imóveis da reclamada.

Contraminuta pela exequente às fls. 227/228 dos autos físicos.

Embargos tempestivos, razão pela qual deles conheço.

DECIDE-SE.

O executado pretende ver reconhecida a nulidade da execução por ausência de intimação válida nos autos, a partir da sentença de fls. 83/88.

Contudo, sem qualquer razão.



E isso porque, em que pese o processo ter seguido pelo despacho de fl. 92 que determina a liquidação dos cálculos quando ainda não havia sido intimada da sentença, este juízo percebeu o vício processual à fl. 1 e determinou a intimação da ré via edital, o que foi providenciado pela secretaria à fl. 122.

Nesse cenário, não há qualquer irregularidade de citação da executada e conseqüentemente qualquer prejuízo processual apto à declaração da nulidade dos atos processuais.

Quanto ao alegado excesso de penhora, de fato, com razão.

Neste aspecto, a certidão de pesquisa patrimonial de fls. 171 e seguintes demonstra que foram penhorados três imóveis da executada, consistentes no lote 38, 03 e 06 do Jardim Maria Antonia de Sumaré/SP. Tal fato ocorreu, segundo a oficial de justiça cumpridora da ordem de penhora, pois não foi possível identificar se os lotes se referiam à residência do executado, e também pelo fato de que alguns deles já apresentavam penhoras anteriores, além da meação da esposa.

Contudo, procedida à avaliação dos imóveis (vide autos de fls. 239), vê-se que todos eles, caso arrematados em hasta pública, conseguem quitar a presente execução, de modo que manter a penhora sobre os três bens configura evidente excesso de execução com potencial prejuízo ao executado.

Desta feita, acolho em parte a insurgência da executada para determinar a liberação da penhora incidente sobre o imóvel de matrícula nº 52.900 e do imóvel de matrícula nº 11.325, especificamente lotes 03 e 38, mantendo-se a penhora sobre o imóvel de lote nº 06.

Lei n. 13.467/2017

Ressalvando entendimento pessoal em prol da uniformidade de procedimentos da Vara, registra-se que conquanto se trate de decisão proferida já na vigência da Lei n. 13.467, de 13/07/2017, e que alterou diversos dispositivos da CLT concernentes ao processo judiciário do trabalho, declara este Juízo que, **no caso presente**, não aplicará a inovação do artigo 878 da CLT - segundo o qual *"a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado"*, haja vista que a fase de execução teve início inequivocamente antes de 11/11/2017 (período de vacância de 120 dias do novo texto), o que atrai a concreta aplicação do **princípio do isolamento dos atos processuais** consoante interpretação sistemática dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República; 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro ("A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada"); 14 ("A norma



processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada") e 1.046, "caput" e par. 2º, do CPC de 2015.

Desse modo, todos os atos de execução continuarão a ser praticados de ofício por este Juízo, com observância do princípio inquisitivo, até a final satisfação do título executivo.

Diante de todo o exposto, decido julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os presentes embargos à execução propostos por **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA - ME**, para fim de liberar a penhora incidente sobre os imóveis de matrícula nº 52.900 e do imóvel de matrícula nº 11.325, especificamente lotes 03 e 38, nos termos da fundamentação.

No trânsito, libere-se.

Intimem-se as partes.

Campinas, 19/08/2018.

MARCOS DA SILVA PÔRTO

JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

pto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

OFÍCIO Nº. 12/2018

À vista do trânsito em julgado da decisão que apreciou os embargos opostos pelo executado em 16/10/2018, imprimo força de ofício ao presente despacho, a ser encaminhado eletronicamente ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ-SP, para o fim de determinar a baixa da penhora efetuada sobre as matrículas nº. 11.325 e 52.900.

Frisa-se que, em razão de ser o exequente beneficiário da justiça gratuita, não há que se falar em cobrança de emolumentos, uma vez que os serviços registrais exercem função pública delegada e nos termos do artigo 9º da mesma Lei Estadual nº 11.331/2002. Assim, os emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, são gratuitos.

No mais, dê-se ciência da penhora à MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, CPF: 721.498.924-72.

Em 18 de Janeiro de 2019.

Juiz(íza) do Trabalho

jemb





ENTREGUE AOS CORREIOS:
SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
COM RECIBO, CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região



9ª Vara do Trabalho de Campinas

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123
(19) 32327997 - saj.9vt.campinas@trt15.jus.br

Registrado Postal nº JT397780035BR Postado em 19/02/2019

Destinatário:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ
Av. Luís Frutuoso, 508 - Vila Santana, Sumaré - SP, 13170-260

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0001210-47.2010.5.15.0114 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

Autor: **RENE PEREIRA DOS SANTOS**

Réu: **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA CNPJ: 68.001.353/0001-40,**

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA CPF: 288.808.624-72

Ciência do ofício nº 12/2018 em anexo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	1901181636573020000009 9670860
		1809281937205010000009



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 18/02/2019 14:43:26 - 70e38dc

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021814374371900000101666020>

Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

ID. 70e38dc - Pág. 1

Número do documento: 19021814374371900000101666020

Sentença	Notificação	3846811
Sentença	Sentença	1807051904281470000008 8027740
Reserva de numerário 6 VT	Certidão	1809201316031270000009 3185348
Andamento do feito	Manifestação	1808031141375900000008 9775804
maifestação	Manifestação	1805040956330720000008 3641188
Despacho	Notificação	1803271912026430000008 0999995
Despacho	Despacho	1803271506294480000008 0962377
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO SAP	Documento Diverso	1712111611138190000007 4683072
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	1712111610440700000007 4683071

Em 18 de Fevereiro de 2019.

DANIELE ANGELON



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 18/02/2019 14:43:26 - 70e38dc

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021814374371900000101666020>

Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

Número do documento: 19021814374371900000101666020

ID. 70e38dc - Pág. 2

ENTREGUE AOS CORREIOS:
SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
SEM DESGASTOS, CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região



9ª Vara do Trabalho de Campinas

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123
(19) 32327997 - saj.9vt.campinas@trt15.jus.br

Registrado Postal nº JT397780075BR Postado em 19/02/2019

Destinatário:

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS
13178-383 - JOSE CONSOLINO, 290 - JD MARIA ANTONIA - SUMARE - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **0001210-47.2010.5.15.0114 - Processo PJe-JT**
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**
Autor: **RENE PEREIRA DOS SANTOS**
Réu: **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros**

Ciência da penhora efetuada nos autos, conforme determinado em Despacho de **Chave de Acesso**
19011816365730200000099670860.

Em 18 de Fevereiro de 2019.

DANIELE ANGELON



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 18/02/2019 14:43:27 - 1409bae
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19021814422974800000101666931>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 19021814422974800000101666931
ID. 1409bae - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 0001210-47.2010.5.15.0114

RENE PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado bastante procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o r. decisum que entendeu por bem a permanência da penhora sobre o lote n. 06, requer seja determinada nova avaliação do bem imóvel e por conseguinte seja iniciada os atos expropriatórios.

Termos em que

Pede deferimento

Campinas, 19 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MACLUF PAVIOTTI

OAB/SP 253.299

Rua 13 de maio n° 140 - sl. 113 - Centro - Campinas/SP - CEP 13010 - 070

(19) 32323963 - (19) 32332771 - (19) 99518-9454 

e-mail: contato@advocaciapaviotti.com.br



Em anexo.





Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

Prenotação nº **354.556**

Ref. Processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114

Sumaré-SP, 28 de fevereiro de 2019.

MM. Juiz do Trabalho,

Pelo presente, em cumprimento ao ofício em epígrafe, expedido dos autos da ação tendo como autor RENE PEREIRA DOS SANTOS, e como réu JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, ante o Juízo supra, vêm com o devido respeito perante Vossa Excelência, encaminhar as inclusas certidões atualizadas das matrículas nºs **11.325 e 52.900**, comprovando-se o determinado.

Aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e elevada consideração.

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

RODRIGO FARIAS BORGES
OFICIAL REGISTRADOR

EXMO. SR. DR.
JUIZ DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, em Campinas-SP. CEP: 13092-123.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ
Avenida Luiz Frutuoso, 508, Vila Santana, em Sumaré-SP – CEP 13170-260.
Telefone: (19) 3883.9191
www.registrosumare.com.br



Rodrigo Farias Borges
TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:01 | 01



REGISTRO DE IMÓVEIS
SUMARÉ

MATRÍCULA

11.325

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 38 da quadra 54, do loteamento Jardim Maria Antonia, situado no distrito de Nova Veneza., nesta Comarca de Sumaré-SP., medindo 10 ms de frente para a rua 8; - igual medida nos fundos; por 25 ms da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 250 ms²., confrontando com os lotes 37, 39 e 5. PROPRIETÁRIOS: José Fernando Santos, proprietários, RG. 3877124 e CPF. 013.672.778-68, e s/mr. Maria Antonia Prado Santos, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados à rua Conselheiro Brotero 1127 aptº 21, São Paulo-Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 5489 deste registro Sumaré, 18.11.80, of. Maior: *[assinatura]*
O Oficial: *[assinatura]* -
o-o-o

R.1-11.325-Sumaré, 18.11.80. PROMITENTE VENDEDORES: Os proprietários acima qualificados. PROMITENTE COMPRADOR: José Oswaldo Nardini, brasileiro, ajustador mecânico, casado no regime de comunhão de bens com Lucinda Maria Nardini, portador do RG. 3524727 e do CPF. 651.349.588/15, residentes e domiciliado na rua do Cambará, 20, Malota-Jundiaí-SP. TÍTULO: Compromisso de Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular assinada em 01.06.80 em Campinas. VALOR: Cz\$250,00, pagável na forma do título. O Oficial: *[assinatura]* -
o-o-o

R.2-11.325-Sumaré, 27. julho. 1988. Por escritura de compra e venda de 08.07.1988, livro 23, fls. 123, das Notas do Cartório do distrito de Nova Veneza-Sumaré-SP. Dr. FERNANDO JOSÉ SANTOS, brasileiro, advogado, RG. 3.877.124-SP e s/mr. MARIA ANTONIA PRADO SANTOS, brasileira, do lar, RG. 89654-SP, portadores do CPF 013.672.778-68, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Engenheiro Edgar Egidio de Souza, nº. 485, apartº. 111, em São Paulo-Capital, venderam o imóvel objeto desta matrícula à JOSÉ OSWALDO NARDIN, RG. 3.524.727-SP, brasileiro, mecânico, ajustador, casado com LUCINDA MARIA NARDIN, RG. 6.601.457-SP, brasileira, do lar, portadores do CPF 651.349.588-15, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua Cambará, nº. 20, Bairro Malota, em Jundiaí-SP, pelo preço de Cz\$250,00. VALOR VENAL: Cz\$20.192,00
A Oficial: *[assinatura]* (Lúcia Helena Vilella de Camargo).
o-o-o-o

(continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

12110-3-AA 582666

12110-3-580001-580000-1118

Avenida Luiz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaosumare@outlook.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:40 - dd5e30e
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816155434100000104342141
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114 ID. dd5e30e - Pág. 2
Número do documento: 19032816155434100000104342141



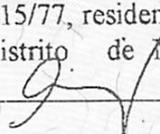
MATRÍCULA

11.325

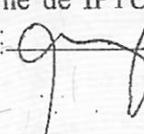
FOLHA

01

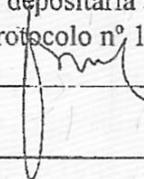
Verso

R.3-11.325-Sumaré, 20 de junho de 2002. De conformidade com a Certidão da escritura pública de compra e venda datada de 11 de junho de 2002, livro 51, fls. 267/268, do Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, os proprietários JOSÉ OSWALDO NARDIN, brasileiro, mecânico ajustador, RG. 3.524.727-SP e CIC. 651.349.588-15, e sua mulher LUCINDA MARIA NARDIN, brasileira, do lar, RG. 6.601.457-SP e CIC. 651.349.588-15, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Orlando Vicente D' Angiery, nº 20, Bairro Malota, em Jundiá-SP, venderam o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1.174.045-RN e CIC. 721.498.924-72, casado com JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, brasileiro, empreiteiro, RG. 32.956.224-1-SP e CIC. 288.808.624-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua José Consulini, nº 290, Jardim Maria Antonia, distrito de Nova Veneza, nesta Comarca, pelo preço de R\$2.100,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.4-11.325-Sumaré, 20 de junho de 2002. Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº 2.209.0653.038.5, conforme carnê de IPTU nº 41.852-exercício 2002, que fica microfilmado nesta Serventia. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.5-11.325- Sumaré, 10 de dezembro de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 21 de maio de 2.008, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Processo nº 5.898/06, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move contra MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$385,41, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$33.000,00, foi penhorado e nomeada como fiel depositária a Sra. Nilza Barbosa Valini. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 174.856 em 25 de novembro de 2008). A Escrevente Autorizada:  (Selma Regina de Souza Almeida).

0-0-0-0-0-

Av.6-11.325-Sumaré, 15 de setembro de 2015.
Título prenotado sob nº 290.205 em 09 de setembro de 2015.

- **PENHORA** - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 09 de setembro de 2015, nos termos do

Continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RÁSORA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:40 - dd5e30e

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816155434100000104342141>

Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

Número do documento: 19032816155434100000104342141

ID. dd5e30e - Pág. 3

Rodrigo Farias Borges
TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:01 | 03

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASILLIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**Registro de Imóveis**
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

matrícula

11.325

ficha

02

documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001210-47.2010.5.15.0114, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 297.409.608-55, em face de **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**, CPF nº 288.808.624-72, e **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**, CNPJ sob nº 68.001.353/0001-40, em tramite perante a Central de Mandados de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 52.900 e 81.154, foram **penhorados**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 55.570,26, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).

Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado
Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

AV.7/11325-Sumaré, 25 de maio de 2016.
Título prenotado sob nº 303.773 em 20 de maio de 2016.

INDISPONIBILIDADE: Pelo Comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, gerado pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 201605.1815.00139198-1A-980, Código HASH: b851.58b5.9e72.27d1.6546.32c9.2819.4603.eada.95e0, extraído dos autos da ação de reclamação trabalhista, Processo nº 1604001720075150093, em tramite perante a 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**.

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado
Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

AV.8/11.325 - Sumaré, 28 de fevereiro de 2019.
Título prenotado sob nº 354.556 em 25 de fevereiro de 2019.

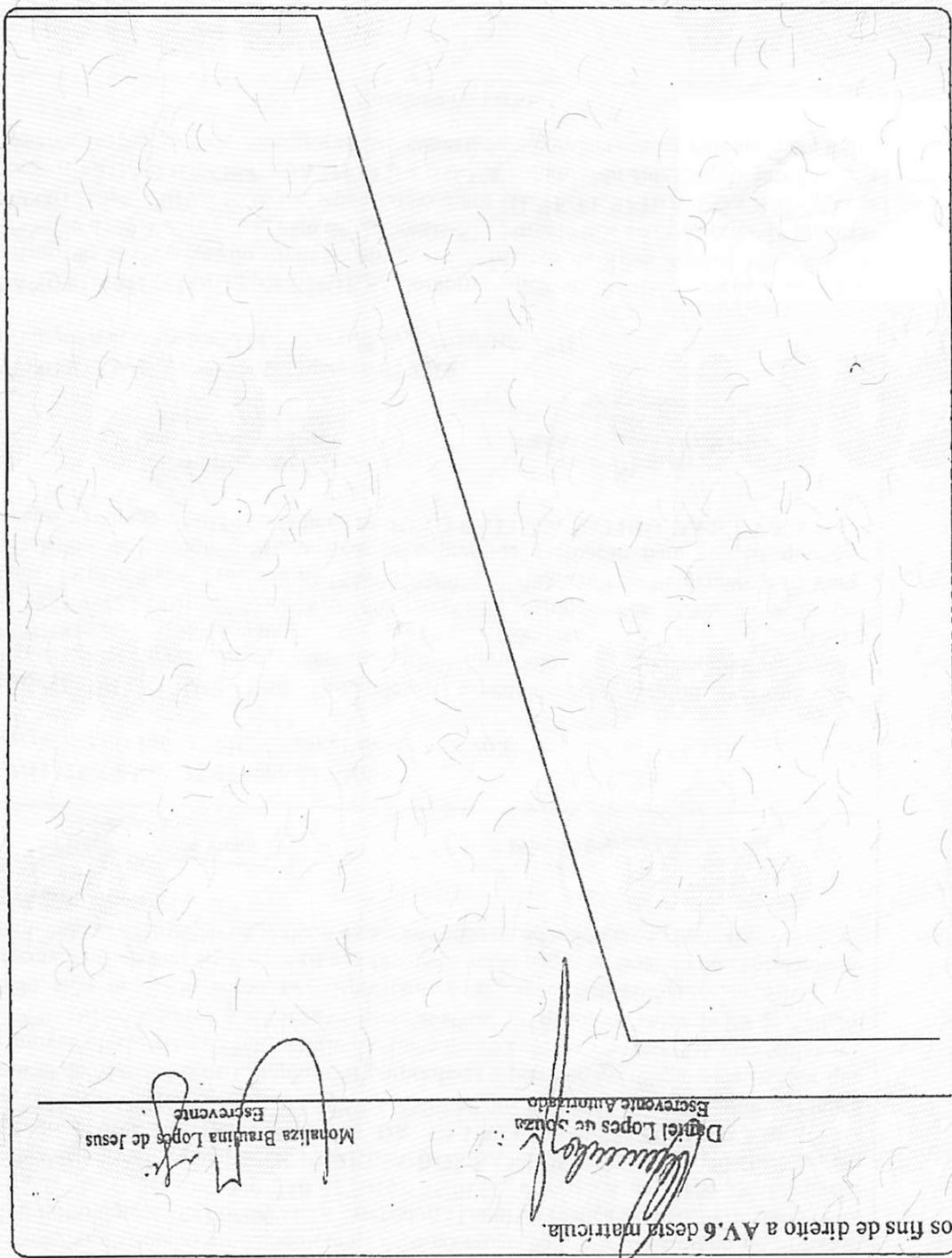
CANCELAMENTO DA PENHORA: Conforme ofício nº 12/2018, expedido aos 18 de janeiro de 2019, assinado digitalmente pelo Dr. Marcos da Silva Porto - M.M. Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, extraído dos autos da ação do processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114, tendo como autor **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, e como réu **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA** e outros, do Juízo supra, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** e considerada inexistente, para todos

Continua no verso.

Avenida Luíz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaosumare@outlook.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:40 - dd5e30e
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816155434100000104342141>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 19032816155434100000104342141
ID. dd5e30e - Pág. 4



os fins de direito a AV.6 desta matrícula.

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Monaliza Brantina Lopes de Jesus
Escrevente

02
ficha

11.325
matrícula

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:01 | 04





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Rodrigo Farias Borges

TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:03 | 05

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ-SP

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 11325, extraída nos termos do Art 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé. Sumaré, 01 de março de 2019.

Monaliza Braulina Lopes de Jesus - Escrevente

**ISENTA DE
SELOS E
EMOLUMENTOS**

PRENOTAÇÃO: 354556



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do Qr Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1211033C303545562VW1R6197

Avenida Luíz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaosumare@outlook.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:40 - dd5e30e
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816155434100000104342141>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 19032816155434100000104342141

ID. dd5e30e - Pág. 6

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

12110-3 - AA 582668

12110-3-560001-590000-1118



EM BRANCO



Rodrigo Farias Borges
TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:05 | 01

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Cartório de Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula
52.900

ficha
1

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 3 da quadra 41, do loteamento denominado **JARDIM MARIA ANTONIA**, situado no distrito de Nova Veneza, neste município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 8, igual medidas nos fundos onde confronta com o lote 22; 25,00 metros de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 4 e pelo lado esquerdo com o lote 2, com área de 250,00 metros -- quadrados.

CONTRIBUINTE: 2.209.0640.003.5. **PROPRIETÁRIOS :**
FERNANDO JOSÉ SANTOS, advogado, e s/mr MARIA ANTONIA PRADO SANTOS, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Engº Edgar de Souza, nº 485, aptº 111, em São Paulo-Capital, portadores do CIC 013.672.778-68, e dos RGs 3.877.124-SP e 89.654/SP, respectivamente. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 62.546, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, e loteamento registrado sob nº 2, na matrícula 5489, deste registro. Sumaré, 31 de agosto de 1.989. A Oficial _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

o-o-o-o-o-o

R.1-52.900-Sumaré, 09.03.1990. Por escritura de compra e venda de 09.02.1990, livro 175, fls. 47, das notas do 1º Cartório local, os proprietários supra qualificados, venderam o -- imóvel objeto desta matrícula a JOVALDIR JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, mecânico, RG 7.922.481-SP, e CIC 640.420.658-72, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei ---- 6515/77, com SUELI APARECIDA ALVES RODRIGUES, brasileira, do lar, RG 22.669.038-6-SP, residente na rua Alexandre Acra, nº-40, Vila Formosa, São Paulo-SP, pelo preço de NCZ\$0,16. VALOR VENAL: NCZ\$8.063,00. A Oficial: _____ (Lúcia Helena - Vilella de Camargo)..

o-o-o-o-o-o

(CONTINUA NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

12110-3-AA 582669



Avenida Luíz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaosumare@outlook.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:41 - 8b19cc5
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816162915400000104342237
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114 ID. 8b19cc5 - Pág. 1
Número do documento: 19032816162915400000104342237



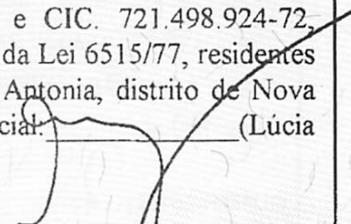
matrícula

52.900

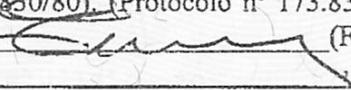
ficha

01

verso

R.2-52.900-Sumaré, 31 de outubro de 2000. Pela escritura de compra e venda datada de 16 de outubro de 2000, livro 48, fls. 20/21, do Tabelação de Notas do distrito de Nova Veneza, nesta Comarca, JOVALDIR JOSÉ RODRIGUES, industrial, e sua mulher SUELI APARECIDA ALVES RODRIGUES, retro qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG. 32.956.224-1-SP e CIC. 288.808.624-72, casado com MARIA DE FATIMA SEIXAS DA SILVA, brasileira, do lar, RG. 1174045-RN e CIC. 721.498.924-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua José Consulino, nº 290, Jardim Maria Antonia, distrito de Nova Veneza, nesta Comarca, pelo preço de R\$1.900,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

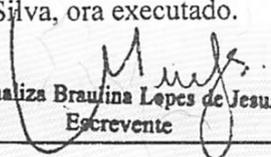
0-0-0-0-0-0

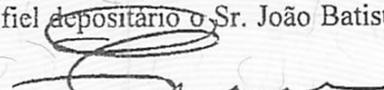
Av.3-52.900- Sumaré, 17 de novembro de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 12 de junho de 2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Processo nº 5867/06, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ move contra JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$385,41, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$28.000,00, foi penhorado e nomeado como fiel depositário Sra. Nilza Barbosa Valini. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 173.832 em 29 de outubro de 2008). O Escrevente Autorizado:  (Francisco Carlos Vieira).-

.

Av.4-52.900-Sumaré, 24 de julho de 2015.
Título prenotado sob nº 287.109 em 21 de julho de 2015

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 21 de julho de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 13 de novembro de 2009, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0510098-77.2007.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ em face de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, em tranzite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado, para satisfação da dívida no valor de R\$ 204,52, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado.


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Continua na ficha 02

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:41 - 8b19cc5
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032816162915400000104342237>
 Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
 Número do documento: 19032816162915400000104342237

ID. 8b19cc5 - Pág. 2

Rodrigo Farias Borges
TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:05 | 03



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

matrícula
52.900

ficha
02

Av.5-52.900-Sumaré, 15 de setembro de 2015.
Título prenotado sob nº 290.205 em 09 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 09 de setembro de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001210-47.2010.5.15.0114, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 297.409.608-55, em face de **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**, CPF nº 288.808.624-72, e **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**, CNPJ sob nº 68.001.353/0001-40, em tramite perante a Central de Mandados de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 11.325 e 81.154, foram **penhorados**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 55.570,26, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).

Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Monaliza Bráulina Lopes de Jesus
Escrevente

AV.6/52900-Sumaré, 25 de maio de 2016.
Título prenotado sob nº 303.773 em 20 de maio de 2016.

INDISPONIBILIDADE: Pelo Comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, gerado pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 201605.1815.00139198-IA-980, Código HASH: b851.58b5.9e72.27d1.6546.32c9.2819.4603.eada.95e0, extraído dos autos da ação de reclamação trabalhista, Processo nº 1604001720075150093, em tramite perante a 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade de bens de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA**.

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Monaliza Bráulina Lopes de Jesus
Escrevente

AV.7/52.900-Sumaré, 05 de fevereiro de 2018.-
Título prenotado sob nº 334.315 em 31 de janeiro de 2018.-

RETIFICAÇÃO: Procede-se a presente averbação, autorizada no Ofício assinado

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

12110-3-AA 582670

12110-3-56001-590006-1118



Avenida Luíz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaosumare@outlook.com

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

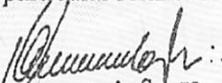


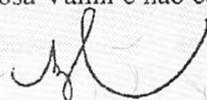
Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:41 - 8b19cc5
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1903281616291540000104342237
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 1903281616291540000104342237
ID. 8b19cc5 - Pág. 3



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALmatricula
52.900ficha
02

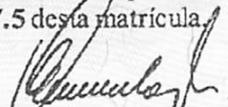
digitalmente aos 16 de janeiro de 2018, acompanhado da Decisão expedida aos 25 de outubro de 2017, ambos pelo Dr. Olavo Paula Leite Rocha - MM. Juiz de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Sumaré-SP, para consignar que o fiel depositário, mencionado na AV.4 desta matrícula, é na verdade a Srª. Nilza Barbosa Valini e não como constou, ficando neste particular retificado.-

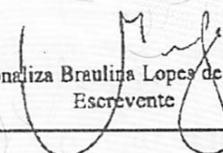

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Bárbara Larissa da Rocha
Escrevente

AV.8/52.900 - Sumaré, 28 de fevereiro de 2019.
Título prenotado sob nº 354.556 em 25 de fevereiro de 2019.

CANCELAMENTO DA PENHORA: Conforme ofício nº 12/2018, expedido aos 18 de janeiro de 2019, assinado digitalmente pelo Dr. Marcos da Silva Porto - MM. Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, extraído dos autos da ação do processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114, tendo como autor **RENE PEREIRA DOS SANTOS**, e como réu **JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA** e outros, do Juízo supra, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** e considerada inexistente, para todos os fins de direito a **AV.5** desta matrícula.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

V

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Rodrigo Farias Borges

TITULAR

373.686 | 01/03/2019 | 10:49:08 | 05

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ-SP

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 52900, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 de 31/12/1973 e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé. Sumaré, 01 de março de 2019.

Monaliza Braulina Lopes de Jesus - Escrevente

**ISENTA DE
SELOS E
EMOLUMENTOS**

PRENOTAÇÃO: 354556



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do Qr Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1211033C30354556GH9XD819Q

Avenida Luíz Frutuoso, 508 - Vila Santana - Sumaré/SP - CEP 13.170-260 - Telefone: (19) 3883-9191 Fax: (19) 3828-7728
Site: www.registrosumare.com.br - E-mail: certidaoaumare@outlook.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Assinado eletronicamente por: DANIELE ANGELON - 28/03/2019 16:16:41 - 8b19cc5
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1903281616291540000104342237>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 1903281616291540000104342237

ID. 8b19cc5 - Pág. 5

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

12110-3-AA 582671



12110-3-560001-596000-1118



EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

DESPACHO

Expeça-se mandado de reavaliação do imóvel de matrícula 81.154 do CRI de Sumaré-SP.

Após, à hasta pública.

Em 21 de Agosto de 2019.

Juiz(íza) do Trabalho

jemb



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Farias Borges
TITULAR

Pág.: 01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula
81.154

folha
01

IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º 06 da quadra 57 do loteamento denominado **JARDIM MARIA ANTONIA**, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua-10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos viela sanitária. **PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO JOSE SANTOS, advogado, e s/mr. MARIA ANTONIA PRADO SANTOS, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados a rua Eng. Edgar de Souza, n.485, apto.111, em São Paulo-Capital, portadores do CIC 013.672.778-68 e dos RGs. 3.877.124-SP e 89.654/SP, respectivamente. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob n. 62.546, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, e loteamento registrado sob n.º 2 na matrícula 5489, deste registro. Sumaré, 30 de outubro de 1997. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

R.1-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Por escritura de compra e venda datada de 07 de novembro de 1997, livro 379, fls. 198, do 7º Serviço Notarial de Campinas-SP, os proprietários supra qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a ANTONIO RODRIGUES PINTO, alinhador, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com GUIMAR IRINEU RODRIGUES, auxiliar de produção, ambos brasileiros, residentes na Rua Vicente-Reis, n. 36, Jardim Miriam I, Itaim Paulista, São Paulo-Capital, portadores dos CIC n.ºs. 104.165.118-05 e 042.072.188-66, e dos RGs. ns. 30.315.516-4 e 21.683.758-SP, respectivamente, pelo preço de R\$0,05. **VALOR VENAL:** R\$1.662,03. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

Av.2-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob n.º 2.209.0656.006.9, conforme carnê de IPTU n.º 43.974-1998, expedido pela Prefeitura Municipal local, microfilmado nesta Serventia. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

> 0-0-0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)

Continua na página 02

Rua José Maria de Miranda, 1184 - Jardim São Carlos - Sumaré/SP - CEP: 13170-234
Fone: (19) 3883-9191 - Fax: (19) 3883-9197 - www.registrosumare.com.br - e-mail: certidaosumare@terra.com.br



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MAYUMI HORI - 03/09/2019 13:53:57 - ace40db
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090313534953900000114826274
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 19090313534953900000114826274
ID. ace40db - Pág. 1

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sumaré - SP

26.160

12110-3-AA

1310-200001-20000-0015

12110-3-AA

PJe

matrícula

81.154

ficha

01

R.3-81.154-Sumaré, 31 de outubro de 2.000. Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 23 de outubro de 2.000, livro 48, fls. 31/32 do Tabelião de Notas e Registro Civil do Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré-SP, os proprietários ANTONIO RODRIGUES PINTO e sua esposa GUIMAR IRINEU RODRIGUES, já qualificados no R.1 retro, venderam o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, brasileira, do lar, RG 1174045-RN e CIC 721.498.924-72, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG 32.956.224-1-SP e CIC 288.808.624/72, residentes e domiciliados na rua José Consulino, n. 290, Jardim Maria Antonia, Nova Veneza, Sumaré-SP, pelo valor de R\$1.900,00. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-o-o-o

Av.4-81.154-Sumaré, 15 de setembro de 2015.

Título prenotado sob nº 290.205 em 09 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 09 de setembro de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001210-47.2010.5.15.0114, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 297.409.608-55, em face de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CPF nº 288.808.624-72, e JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CNPJ sob nº 68.001.353/0001-40, em tramite perante a Central de Mandados de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 11.325 e 52.900, foram penhorados, para satisfação da dívida no valor de R\$ 55.570,26, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).

Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Monaliza Bráulio Lopes de Jesus
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ-SP - CERTIFICA que a presente certidão (Protocolo nº 278.738) é reprodução autêntica da matrícula nº 81.154, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Da fé. Sumaré, 22 de dezembro de 2015. Oficial, Sub. do Oficial ou Escrevente Autorizado(a): CARLA ROBERTA DA SILVA VARGAS - CUSTAS: Emolumentos: R\$25,37; Estado: R\$7,21; Iesp: R\$3,72; Sinereg. R\$1,34; TJ: R\$ 1,74; ISS:1,26; MP: 1,22. TOTAL R\$41,86.



Poder Judiciário Federal**Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região****9ª Vara do Trabalho de Campinas**

Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CAMPINAS - SP - CEP: 13092-123

MANDADO DE REAVALIAÇÃO**Processo PJe-JT****PROCESSO:** 0001210-47.2010.5.15.0114 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** RENE PEREIRA DOS SANTOS**JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA CNPJ:** 68.001.353/0001-40,**JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA CPF:** 288.808.624-72

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MARCOS DA SILVA PORTO, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda a REAVALIAÇÃO do(s) **imóvel de matrícula 81.154** penhorado(s) no precitado feito, no auto de penhora datado de 30/05/2017, assim descrito(s): **LOTE TERRENO SOB Nº 06 DA QUADRA 57, DO LOTEAMENTO JARDIM MARIA ANTONIA, SITUADO NO DISTRITO DE NOVA VENEZA, NA COMARCA DE SUMARÉ - SP**, avaliados em **R\$ 230.000,00**. Devera, ainda, o(a) Oficial de Justiça Avaliador certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação e/ou de funcionamento dos bens supra detalhados.

DESTINATÁRIO: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS

13178-383 - JOSE CONSOLINO , 290 - JARDIM MARIA ANTONIA (NOVA VENEZA) - SUMARE - SÃO PAULO

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Matrícula 81.154	Documento Diverso	19090313534953900000114826274
Despacho	Despacho	19082111454652000000113941191
Ofício parte 2	Documento Diverso	19032816162915400000104342237
		1903281615543410000010434



Ofício parte 1	Documento Diverso	2141
Resposta Ofício 12 2018	Certidão	19032814325887800000104323470
Manifestação da Parte Autora	Manifestação	19021917025234800000101818594
Intimação	Intimação	19021814422974800000101666931
Intimação	Intimação	19021814374371900000101666020
Despacho	Despacho	19011816365730200000099670860
Sentença	Notificação	18092819372050100000093846811
Sentença	Sentença	18070519042814700000088027740
Reserva de numerário 6 VT	Certidão	18092013160312700000093185348
Andamento do feito	Manifestação	18080311413759000000089775804
maifestação	Manifestação	18050409563307200000083641188
Despacho	Notificação	18032719120264300000080999995
Despacho	Despacho	18032715062944800000080962377
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO SAP	Documento Diverso	17121116111381900000074683072
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	17121116104407000000074683071

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

CAMPINAS , 3 de Setembro de 2019 .





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

PROCESSO: ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA, JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

ID do mandado: b738de9
Destinatário: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS .

TRT 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ

PROCESSO Nº 0001210-47.2010.5.15.0114

CERTIDÃO

Certifico que em 18/09/2019, em cumprimento ao determinado no processo em epígrafe, dirigi-me à Rua Nice Maria Consulim dos Reis, 821, Sumaré/SP (endereço do imóvel Matrícula nº 81.154 - CRI de Sumaré, conforme Ficha Cadastral da Prefeitura de Sumaré), onde, após observadas as formalidades legais, procedi à Reavaliação e Constatação, conforme Auto, em anexo.

Certifico que, em seguida, dirigi-me à Rua José Consolino, 290, Sumaré/SP, onde intimei Maria de Fátima Teixeira de Seixas sobre a REAVALIAÇÃO do imóvel acima indicado, a qual de tudo ciente ficou, recebeu a contrafé, mas se recusou a assinar o recebimento.

Certifico que a referida sra. Maria de Fátima informou que se separou de João Batista Satiro da Silva, há algum tempo.

Em face do exposto, devolvo o presente expediente. Aguardo novas determinações.

Sumaré, 18/09/2019 (quarta-feira).

Adriana S. C. F. Toledo

Oficial de Justiça Avaliadora

SUMARE, 20 de Setembro de 2019

**ADRIANA SILVIA CABELLO FERRAZ DE TOLEDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal**





VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ

PROCESSO Nº 0001210-47.2010.5.15.0114

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL E CONSTATAÇÃO

Aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e DEZENOVE, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora, signatária deste, em cumprimento ao determinado no Processo supra, passado em favor de RENE PEREIRA DOS SANTOS, exequente, contra JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, executado, para pagamento da importância da execução, atualizada, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL Matriculado sob o nº 81.154**, no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP (medidas e confrontações especificadas na certidão do referido cartório, que faz parte integrante dos autos), com a seguinte descrição: “IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº 06 DA QUADRA 57, DO LOTEAMENTO JARDIM MARIA ANTONIA, SITUADO NO DISTRITO DE NOVA VENEZA, NESTA COMARCA DE SUMARÉ-SP, DE FRENTE PARA A RUA 10 (...), COM ÁREA DE 250 METROS QUADRADOS (...) CONTRIBUINTE CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SOB Nº 2.209.0656.006.9”. Avaliado, nesta data, com base em informações obtidas em imobiliárias locais, em R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

CONSTATEI que o imóvel possui edificação principal com, aproximadamente, 86,60 metros quadrados de construção, a edificação secundária com, aproximadamente, 31 metros quadrados de construção, perfazendo o total de 117,60 metros quadrados de construção, aproximadamente; padrão bem simples, apresentando mal estado de conservação.

Nada mais.


Adriana S.C.F. Toledo
Oficiala de Justiça Avaliadora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

DESPACHO

Intime-se o executado da certidão de reavaliação do imóvel de Id 7d7ff39.

No decurso do prazo, designe-se hasta pública.

Campinas, 07/11/2019.

Juiz(íza) do Trabalho

pto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª Vara do Trabalho de Campinas

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA e outros

DESPACHO

Intime-se o executado da certidão de reavaliação do imóvel de Id 7d7ff39.

No decurso do prazo, designe-se hasta pública.

Campinas, 07/11/2019.

Juiz(íza) do Trabalho

pto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

PROCESSO: 0001210-47.2010.5.15.0114 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (2)

DESPACHO

Considerando os termos da **PORTARIA CONJUNTA GP-VPA-VPJ-CR nº 003/2020**, de 24 de março de 2020, sobretudo a impossibilidade de consulta aos autos físicos localizados na unidade física desta unidade, aguarde-se a normalização das atividades deste E. TRTª Região, ocasião na qual será promovida a devida tramitação nos autos físicos.

CAMPINAS/SP, 06 de maio de 2020.

MICHELE DO AMARAL
Juiz(íza) do Trabalho

JEMB



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114

RENE PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A Hasta Pública, conforme certidão de reavaliação do imóvel de Id 7d7ff39.

E se entender necessário, novamente a busca pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, ARISP e DOI, para busca de bens das executadas e após o SISBAJUD, se parcial ou negativo, a inclusão da executada no BNDT; se encontrados bens móveis, a inclusão de restrição de “circulação”; e que seja expedido ofício a RECEITA FEDERAL, DETRAN e ao INSS em desfavor da Reclamada.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Campinas, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO M. PAVIOTTI

OAB/SP 253.299



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP.

Processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114

RENE PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A Hasta Pública, conforme certidão de reavaliação do imóvel de Id 7d7ff39. E se entender necessário, novamente a busca pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, ARISP e DOI, para busca de bens das executadas e após o SISBAJUD, se parcial ou negativo, a inclusão da executada no BNDT; se encontrados bens móveis, a inclusão de restrição de “circulação”; e que seja expedido ofício a RECEITA FEDERAL, DETRAN e ao INSS em desfavor da Reclamada.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Campinas, 01 de junho de 2022.

GUSTAVO M. PAVIOTTI
OAB/SP 253.299



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP.

RENE PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador regularmente constituído, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

O processamento da execução com todas as medidas e ferramentas necessárias à satisfação de seu crédito, inclusive a busca nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, ARISP e DOI, para busca de bens das executadas e após o SISBAJUD, se parcial ou negativo, a inclusão da executada no BNDT; se encontrados bens móveis, a inclusão de restrição de “circulação”; e que seja expedido ofício a RECEITA FEDERAL, DETRAN e ao INSS em desfavor da Reclamada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 11 de maio de 2023.

GUSTAVO M. PAVIOTTI

OAB/SP: 253.299





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (2)

DESPACHO

Considerando que a certidão da matrícula do imóvel penhorado (nº 81.154 do CRI de Sumaré) é antiga e pode estar desatualizada, protocole a secretaria, via ARISP, o pedido de certidão atualizada.

Para isso, considerando o caráter alimentar das verbas trabalhistas, concedo isenção dos emolumentos devidos em razão da consulta a ser realizada no sistema "Penhora Online - Arisp", com fundamento no § 5º do art. 98 do CPC.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de reavaliação, tendo em vista que o imóvel foi avaliado pela última vez em 18/19/2019.

Após, venham conclusos.

CAMPINAS/SP, 11 de julho de 2023

CRISTIANE HELENA PONTES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE HELENA PONTES - Juntado em: 11/07/2023 23:00:23 - 1fed9f9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23071118013397100000206512068?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 23071118013397100000206512068



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
 AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
 RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (2)

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Tipo:	Matrícula
Nome:	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP
Nº do Processo:	0001210-47.2010.5.15.0114
CPF:	288.808.624-72
Protocolo(s)	Cartório(s)
SPH23070074468D	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ - SP

Dados de entrega:

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

CAMPINAS/SP, 20 de julho de 2023.

MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 20/07/2023 18:24:06 - 0af70a3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072018240344500000207209214?instancia=1>
 Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
 Número do documento: 23072018240344500000207209214



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
 AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
 RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (2)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, CRISTIANE HELENA PONTES, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda à **REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) no precitado feito, no auto de penhora, assim descrito(s): imóvel de matrícula nº 81.154 do CRI de Sumaré/SP, avaliado (s) em R\$ 270.000,00 em 18/09/2019. Deverá, ainda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador (a) certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação e/ou de funcionamento dos bens supra detalhados.

DESTINATÁRIO:

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

Endereço: JOSE CONSULINO, 290, JARDIM NOVA VENEZA (NOVA VENEZA), SUMARE/SP - CEP: 13177-000

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>) , digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Solicitação de matrícula via ARISP	Certidão	23072018240344500000 207209214
Despacho	Despacho	23071118013397100000 206512068
Manifestação	Manifestação	23051108261573700000 201657131
Manifestação	Manifestação	22060708571772600000 178294014
Manifestação	Manifestação	21060116260241700000 153273398

Despacho	Despacho	20050618213145100000 128491403
Despacho	Notificação	19110809130033700000 119376703
Despacho	Despacho	19110719112070300000 119368958
AUTO REAVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO MATR 81154	Documento Diverso	19092000020911700000 116103300
Devolução de mandado de ID b738de9	Certidão	19092000002787000000 116103292
Mandado	Mandado	19090314051036900000 114828092
Matrícula 81.154	Documento Diverso	19090313534953900000 114826274
Despacho	Despacho	19082111454652000000 113941191
Resposta Ofício 12 2018	Certidão	19032814325887800000 104323470
Ofício parte 1	Documento Diverso	19032816155434100000 104342141
Ofício parte 2	Documento Diverso	19032816162915400000 104342237
Manifestação da Parte Autora	Manifestação	19021917025234800000 101818594
Intimação	Intimação	19021814422974800000 101666931
Intimação	Intimação	19021814374371900000 101666020
Despacho	Despacho	19011816365730200000 099670860
Sentença	Notificação	18092819372050100000 093846811

Sentença	Sentença	18070519042814700000 088027740
Reserva de numerário 6 VT	Certidão	18092013160312700000 093185348
Andamento do feito	Manifestação	18080311413759000000 089775804
maifestação	Manifestação	18050409563307200000 083641188
Despacho	Notificação	18032719120264300000 080999995
Despacho	Despacho	18032715062944800000 080962377
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	17121116104407000000 074683071
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO SAP	Documento Diverso	17121116111381900000 074683072

Caso Vossa Senhoria não consiga consultar os documentos via *internet* e deseje acessá-los ou receber orientações, deverá comparecer a esta Unidade Judiciária, sediada no seguinte endereço: AVENIDA JOSE DE SOUSA CAMPOS , 422, NOVA CAMPINAS, CAMPINAS/SP - CEP: 13092-123.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 20/07/2023 18:30:36 - 71bd8a9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072018303252000000207209656?instancia=1>
 Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
 Número do documento: 23072018303252000000207209656



VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ

PROCESSO Nº 0001210-47.2010.5.15.0114

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL E CONSTATAÇÃO

Aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e DEZENOVE, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora, signatária deste, em cumprimento ao determinado no Processo supra, passado em favor de RENE PEREIRA DOS SANTOS, exequente, contra JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, executado, para pagamento da importância da execução, atualizada, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL Matriculado sob o nº 81.154**, no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP (medidas e confrontações especificadas na certidão do referido cartório, que faz parte integrante dos autos), com a seguinte descrição: "IMÓVEL: LOTE DE TERRENO SOB Nº 06 DA QUADRA 57, DO LOTEAMENTO JARDIM MARIA ANTONIA, SITUADO NO DISTRITO DE NOVA VENEZA, NESTA COMARCA DE SUMARÉ-SP, DE FRENTE PARA A RUA 10 (...), COM ÁREA DE 250 METROS QUADRADOS (...) CONTRIBUINTE CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SOB Nº 2.209.0656.006.9". Avaliado, nesta data, com base em informações obtidas em imobiliárias locais, em R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

CONSTATEI que o imóvel possui edificação principal com, aproximadamente, 86,60 metros quadrados de construção, a edificação secundária com, aproximadamente, 31 metros quadrados de construção, perfazendo o total de 117,60 metros quadrados de construção, aproximadamente; padrão bem simples, apresentando mal estado de conservação.

Nada mais.


Adriana S.C.F. Toledo
Oficiala de Justiça Avaliadora

PJe



Assinado eletronicamente por: ADRIANA SILVIA CABELLO FERRAZ DE TOLEDO - 20/09/2019 00:03:05 - 7d7ff39
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19092000020911700000116103300>
 Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114 ID. 7d7ff39 - Pág. 1
 Número do documento: 19092000020911700000116103300

PJe



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 20/07/2023 18:30:36 - 6008ff2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072018303268400000207209657?instancia=1>
 Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
 Número do documento: 23072018303268400000207209657

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Farias Borges
TITULAR

Pág.: 01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matrícula

81.154

Ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º 06 da quadra 57 do loteamento denominado **JARDIM MARIA ANTONIA**, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua-10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos viela sanitária. **PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO JOSE SANTOS, advogado, e s/mr. MARIA ANTONIA PRADO SANTOS, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados a rua Eng. Edgar de Souza, n.485, apto.111, em São Paulo-Capital, portadores do CIC 013.672.778-68 e dos RGs. 3.877.124-SP e 89.654/SP, respectivamente. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob n. 62.546, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, e loteamento registrado sob n.º 2 na matrícula 5489, deste registro. Sumaré, 30 de outubro de 1997. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

R.1-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Por escritura de compra e venda datada de 07 de novembro de 1997, livro 379, fls. 198, do 7º Serviço Notarial de Campinas-SP, os proprietários supra qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a ANTONIO RODRIGUES PINTO, alinhador, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com GUIMAR IRINEU RODRIGUES, auxiliar de produção, ambos brasileiros, residentes na Rua Vicente-Reis, n. 36, Jardim Miriam I, Itaim Paulista, São Paulo-Capital, portadores dos CIC: n.ºs. 104.165.118-05 e 042.072.188-66, e dos RGs. ns. 30.315.516-4 e 21.683.758-SP, respectivamente, pelo preço de R\$0,05. VALOR VENAL: R\$1.662,03. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

Av.2-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob n.º 2.209.0656.006,9, conforme carnê de IPTU n.º 43.974-1998, expedido pela Prefeitura Municipal local, microfilmado nesta Serventia. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

0-0-0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)

Continua na página 02

Rua José Maria de Miranda, 1184 - Jardim São Carlos - Sumaré/SP - CEP: 13170-234
Fone: (19) 3883-9191 - Fax: (19) 3883-9197 - www.registrosumare.com.br - e-mail: certidaosumare@terra.com.br

Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MAYUMI HORI - 03/09/2019 13:53:57 - ace40db

https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090313534953900000114826274

Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

ID. ace40db - Pág. 1

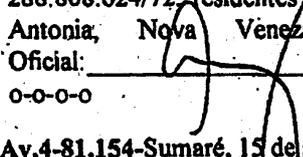
Número do documento: 19090313534953900000114826274

matrícula

81.154

ficha

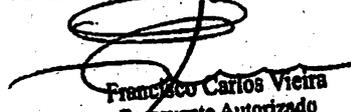
01

R.3-81.154-Sumaré, 31 de outubro de 2.000. Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 23 de outubro de 2.000, livro 48, fls. 31/32 do Tabelião de Notas e Registro Civil do Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré-SP, os proprietários ANTONIO RODRIGUES PINTO e sua esposa GUIMAR IRINEU RODRIGUES, já qualificados no R.1 retro, venderam o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, brasileira, do lar, RG 1174045-RN e CIC 721.498.924-72, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG 32.956.224-1-SP e CIC 288.808.624/72, residentes e domiciliados na rua José Consulino, n. 290, Jardim Maria Antonia, Nova Veneza, Sumaré-SP, pelo valor de R\$1.900,00. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.4-81.154-Sumaré, 15 de setembro de 2015.
Título prenotado sob nº 290.205 em 09 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 09 de setembro de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001210-47.2010.5.15.0114, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 297.409.608-55, em face de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CPF nº 288.808.624-72, e JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CNPJ sob nº 68.001.353/0001-40, em tramite perante a Central de Mandados de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 11.325 e 52.900, foram penhorados, para satisfação da dívida no valor de R\$ 55.570,26, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).


Francisco Carlos Vieira
Escrivente Autorizado


Monaliza Bráulina Lopes de Jesus
Escrivente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ-SP - CERTIFICA que a presente certidão (Protocolo nº 278.738) é reprodução autêntica da matrícula nº 81154, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais; inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Da fé. Sumaré, 22 de dezembro de 2015. Oficial, Sub. do Oficial ou Escrivente Autorizado(a):
CARLA ROBERTA DA SILVA VARGAS - CUSTAS: Emolumentos: R\$25,37; Estado: R\$7,21; Ipeesp: R\$3,72; Sinoreg. R\$1,34; TJ: R\$ 1,74; ISS:1,26; MP: 1,22. TOTAL R\$41,88.

PJe



Assinado eletronicamente por: BEATRIZ MAYUMI HORI - 03/09/2019 13:53:57 - ace40db
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090313534953900000114826274
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 19090313534953900000114826274

PJe



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 20/07/2023 18:30:36 - f431f9c
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23072018303270800000207209658?instancia=1
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 23072018303270800000207209658



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 71bd8a9

Destinatário: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

Certifico eu Oficial de Justiça abaixo assinado que em cumprimento ao r. mandado Id 71bd8a9 para reavaliação de imóvel, após o cumprimento conforme anexo, faço devolução.

CAMPINAS/SP, 19 de setembro de 2023.

VICENTE DE PAULA FERREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: VICENTE DE PAULA FERREIRA - Juntado em: 19/09/2023 20:57:43 - 4525908
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23091920561910700000211885499?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 23091920561910700000211885499



VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ

PROCESSO Nº 0001210-47.2010.5.15.0114

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado Id 71bd8a9 expedido nos autos, onde são partes Rene Pereira dos Santos (exequente) e João Batista Satiro da Silva e outros (2), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à REAVALIAÇÃO do imóvel matrícula 81154 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06 da quadra 57 do loteamento denominado JARDIM MARIA ANTONIA, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua-10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos via sanitária.

Conforme a avaliação já encartada aos autos;

CONSTATEI que o imóvel possui edificação principal com, aproximadamente, 86,60 metros quadrados de construção, a edificação secundária com, aproximadamente, 31 metros quadrados de construção, perfazendo o total de 117,60 metros quadrados de construção,

O imóvel recebeu os números 817 e 831 pela rua Nice Maria Consulim dos Reis e sendo duas casas geminadas de padrão baixo na frente e uma edícula nos fundos, imóvel de alvenaria coberto com telhas de fibrocimento.

O executado não foi localizado no local, pois está ocupado por locatários.

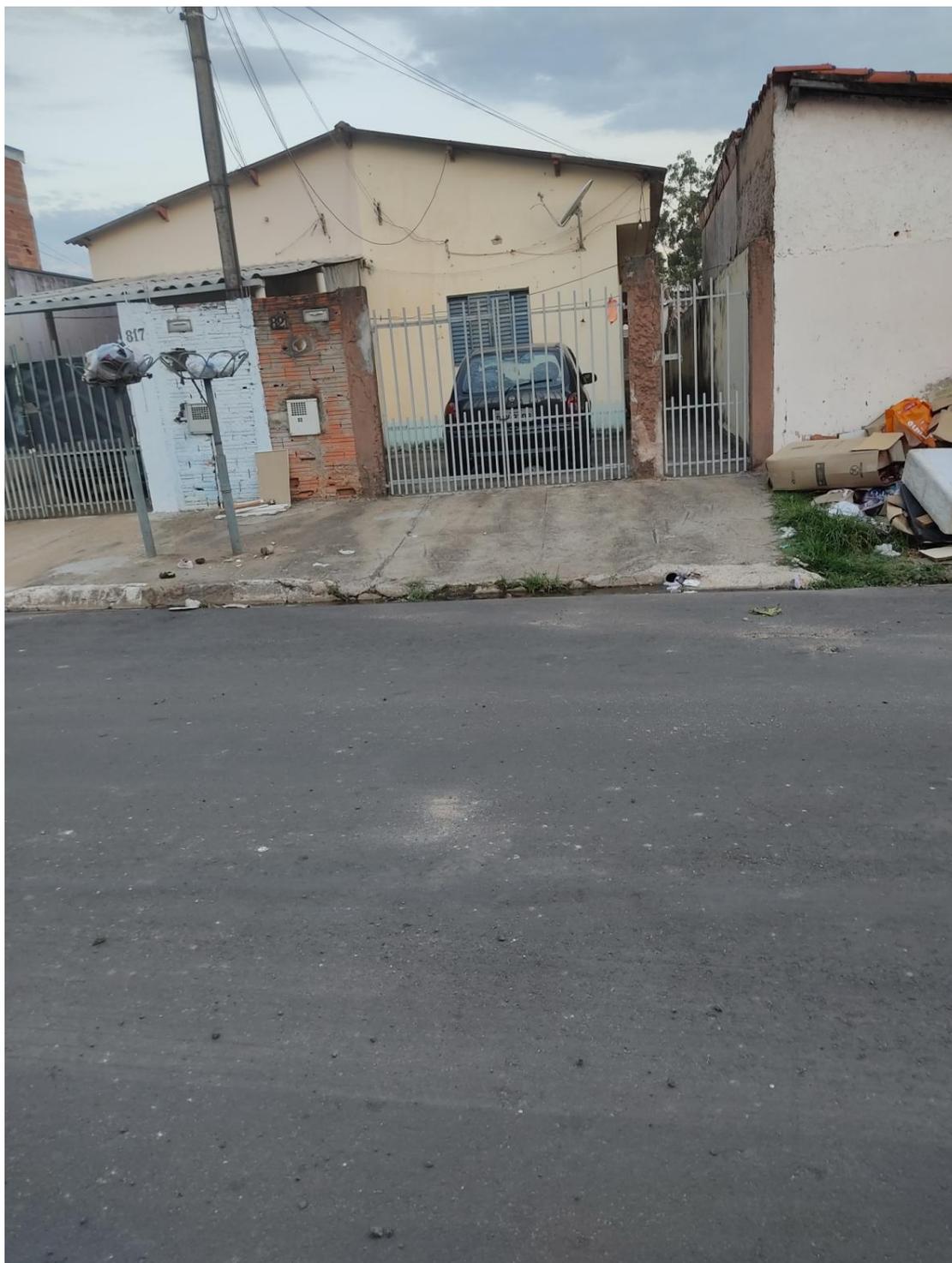
Reavalio o imóvel, após consulta ao mercado imobiliário local: terreno 250 m² x 680=170.000,00. Construção 85.000,00. **Total R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

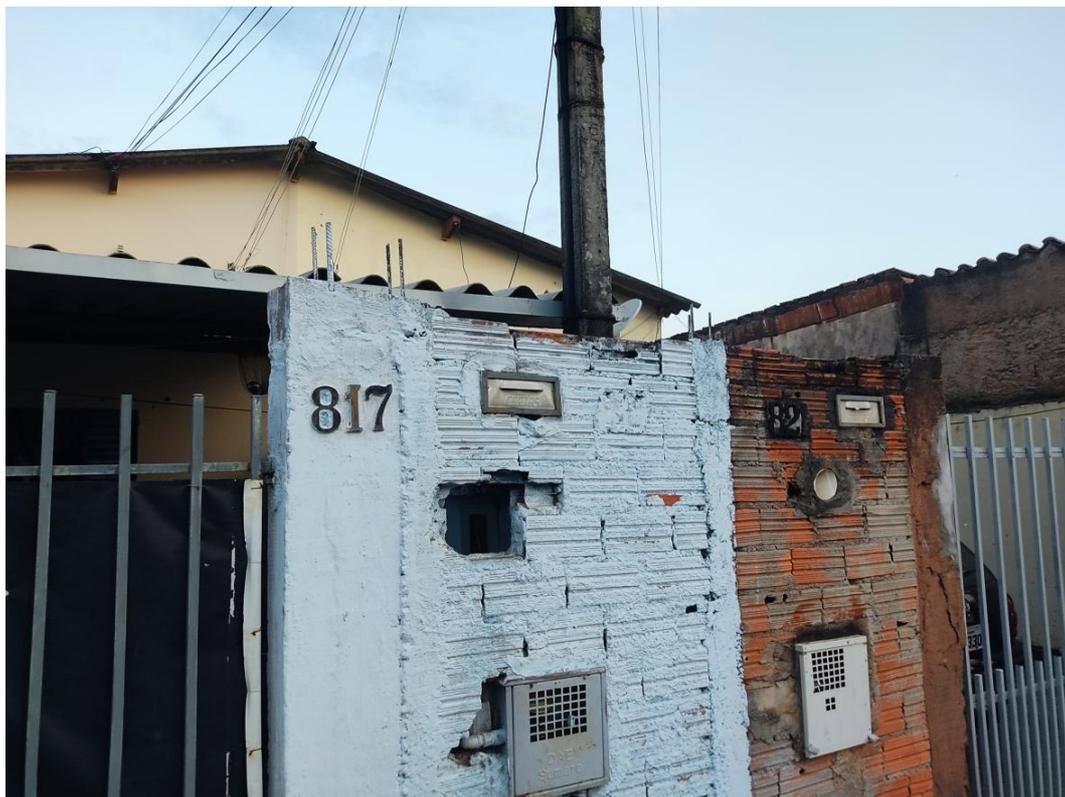
Vicente de Paula Ferreira
Oficial de Justiça Avaliador













DRA
CYNTHIA ALVES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINAS-SP

Processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS, vem perante Vossa Excelência por sua advogada ao final firmada, requerer habilitação de sua procuradora nos autos do processo em epigrafe.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sumaré, datado digitalmente.

Cynthia Alves
OAB/SP 445359

☎ (19) 98260-6719

🌐 cynthiaalves7@adv.oabsp.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
PROCESSO: ETCiv 0012070-53.2023.5.15.0114
EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS
EMBARGADO: RENE PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0001210-47.2010.5.15.0114**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com os arts. 55, § 1º e 58 do Código de Processo Civil.

CAMPINAS/SP, 17 de novembro de 2023.

NELISSA DE PAULA MAGEROTE FUIM

Servidor





Valide aqui
a certidão.

554.255 | 28/07/2023 | 09:46:39 |
CNM: 121103.2.0081154-63

01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP

matricula

81.154

ficha

01

IMÓVEL: Lote de terreno sob n.º 06 da quadra 57 do loteamento denominado **JARDIM MARIA ANTONIA**, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos viela sanitária. **PROPRIETÁRIOS:** FERNANDO JOSE SANTOS, advogado, e s/mr. MARIA ANTONIA PRADO SANTOS, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados a rua Eng. Edgar de Souza, n.485, apto.111, em São Paulo-Capital, portadores do CIC 013.672.778-68 e dos RGs. 3.877.124-SP e 89.654/SP, respectivamente. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob n. 62.546, no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, e loteamento registrado sob n.º 2 na matrícula 5489, deste registro. Sumaré, 30 de outubro de 1997. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

R.1-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Por escritura de compra e venda datada de 07 de novembro de 1997, livro 379, fls. 198, do 7º Serviço Notarial de Campinas-SP, os proprietários supra qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a ANTONIO RODRIGUES PINTO, alinhador, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com GUIMAR IRINEU RODRIGUES, auxiliar de produção, ambos brasileiros, residentes na Rua Vicente-Reis, n. 36, Jardim Miriam I, Itaim Paulista, São Paulo-Capital, portadores dos CIC: n.ºs. 104.165.118-05 e 042.072.188-66, e dos RGs. ns. 30.315.516-4 e 21.683.758-SP, respectivamente, pelo preço de R\$0,05. VALOR VENAL: R\$1.662,03. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-
0-0-0-0-0-0

Av.2-81.154-Sumaré, 13 de maio de 1998. Procede-se a presente averbação, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob n.º 2.209.0656.006.9, conforme carnê de IPTU n.º 43.974-1998, expedido pela Prefeitura Municipal local, microfilmado nesta Serventia. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-
> 0-0-0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMQQC-NBD6F-RVHUG-N8K55>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

554.255 | 28/07/2023 | 09:46:39 |
CNM: 121103.2.0081154-63

02

matrícula

81.154

ficha

01

R.3-81.154-Sumaré, 31 de outubro de 2.000. Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 23 de outubro de 2.000, livro 48, fls. 31/32 do Tabelião de Notas e Registro Civil do Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré-SP, os proprietários ANTONIO RODRIGUES PINTO e sua esposa GUIMAR IRINEU RODRIGUES, já qualificados no R.1 retro, venderam o imóvel objeto desta matrícula a MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DA SILVA, brasileira, do lar, RG 1174045-RN e CIC 721.498.924-72, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, com JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, brasileiro, empreiteiro de obras, RG 32.956.224-1-SP e CIC 288.808.624/72, residentes e domiciliados na rua José Consulino, n. 290, Jardim Maria Antonia, Nova Veneza, Sumaré-SP, pelo valor de R\$1.900,00. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

o-0-0-0

Av.4-81.154-Sumaré, 15 de setembro de 2015.

Título prenotado sob nº 290.205 em 09 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 09 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 09 de setembro de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0001210-47.2010.5.15.0114, dos autos da Ação de Execução Trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 297.409.608-55, em face de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CPF nº 288.808.624-72, e JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, CNPJ sob nº 68.001.353/0001-40, em tramite perante a Central de Mandados de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 11.325 e 52.900, foram **penhorados**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 55.570,26, tendo sido nomeado como fiel depositário o Sr. João Batista Satiro da Silva, ora executado. (Constou ainda, que os emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

AV.5/81154-Sumaré, 25 de maio de 2016.

Título prenotado sob nº 303.773 em 20 de maio de 2016.

INDISPONIBILIDADE: Pelo Comunicado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, gerado pelo Protocolo de Indisponibilidade nº

Continua na ficha 02

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMQQC-NBD6F-RVHUG-N8K55>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

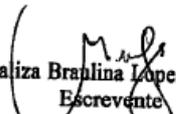
Registro de Imóveis
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

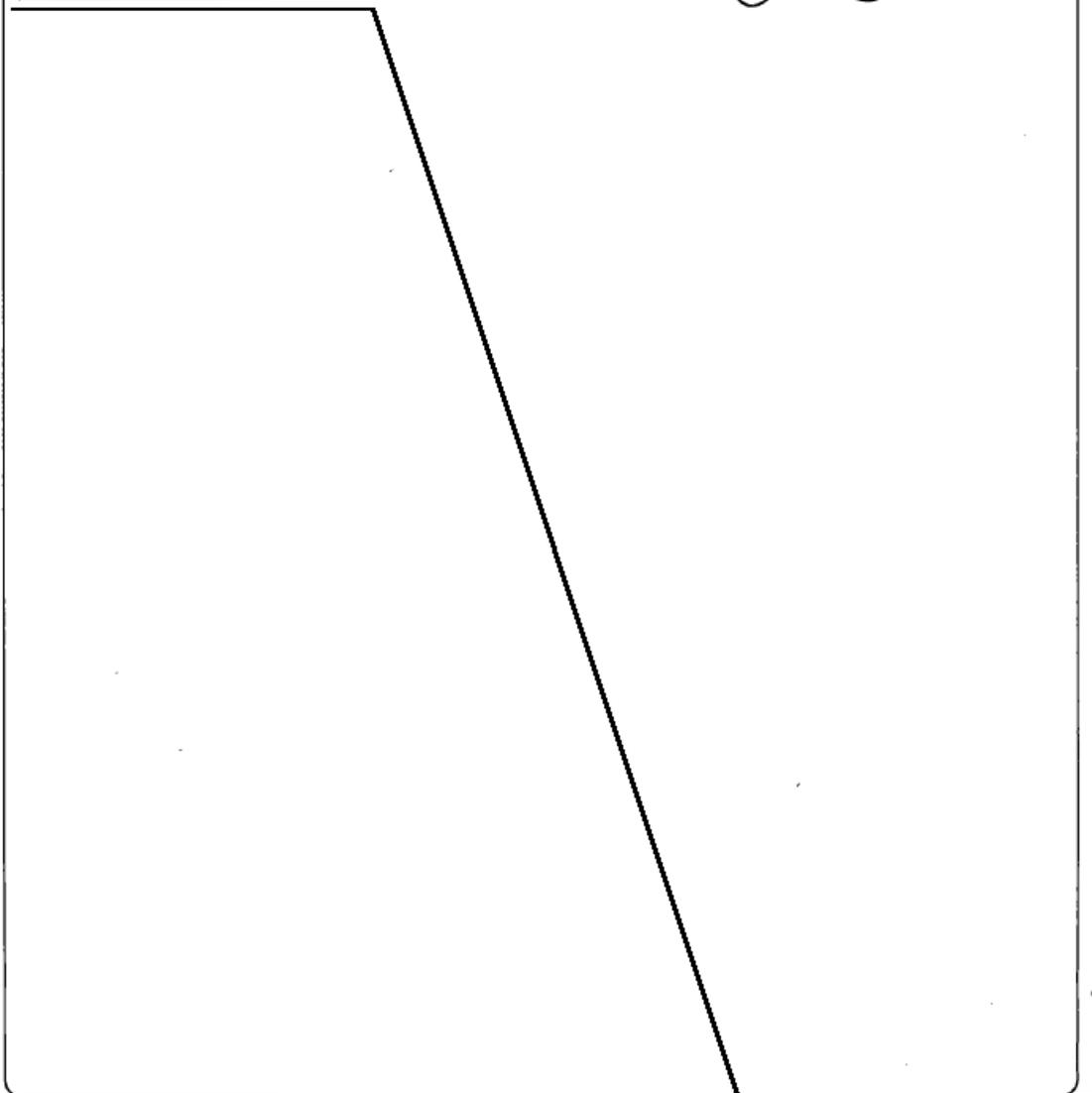
matrícula
81.154

ficha
02

201605.1815.00139198-IA-980, Código HASH:
b851.58b5.9e72.27d1.6546.32c9.2819.4603.eada.95e0, extraído dos autos da ação de reclamação trabalhista, Processo nº 1604001720075150093, em tramite perante a 6ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, procede-se a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens de JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA.


Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado


Monaliza Bráulina Lopes de Jesus
Escrevente



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMQQC-NBD6F-RVHUG-N8K55>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

554.255 | 28/07/2023 | 09:46:43 | 04
CNM: 121103.2.0081154-63

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA
COMARCA DE SUMARÉ-SP**

CERTIFICA que a presente certidão (Protocolo nº 554.255) é reprodução autêntica da matrícula nº **81154**, extraída nos termos do § 2º do art. 16 e do § único do art. 17 (inserido pela Lei 11.977/2009), ambos da Lei 6.015/1973, Medida Provisória nº 2.200/02 e Provimento CG nº 32/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e noticia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

DOCUMENTO ELETRÔNICO ASSINADO DIGITALMENTE.

Sumaré, 28 de julho de 2023.

**ISENTA DE
EMOLUMENTOS**

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KMQQC-NBD6F-RVHUG-N8K55>



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do Qr Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1211033C30554255KIM8TK23X



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

DESPACHO

Tendo em vista o ajuizamento dos Embargos de Terceiro nº 0012070-53.2023.5.15.0114, determino o sobrestamento deste feito até o trânsito em julgado.

CAMPINAS/SP, 27 de novembro de 2023

CRISTIANE HELENA PONTES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE HELENA PONTES - Juntado em: 28/11/2023 18:30:14 - 1fb20d0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23112714305757700000216890737?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 23112714305757700000216890737



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fb20d0 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista o ajuizamento dos Embargos de Terceiro nº 0012070-53.2023.5.15.0114, determino o sobrestamento deste feito até o trânsito em julgado.

CAMPINAS/SP, 27 de novembro de 2023

CRISTIANE HELENA PONTES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE HELENA PONTES - Juntado em: 28/11/2023 18:31:14 - e0002ce
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23112818301497500000217066201?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 23112818301497500000217066201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico para os devidos fins que na data de hoje 19 de agosto de 2024, procedi à juntada de cópia de documentos oriundos dos autos do processo 0012070-53.2023.5.15.0114 - 9ª Vara do Trabalho de Campinas, relacionados a seguir:

ID	Tipo de documento	Título
8cc47c8	Sentença	Sentença
47dca26	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado

CAMPINAS/SP, 19 de agosto de 2024.

SANDRA REGINA MORAES CAMARGO BACCAGLINI
Servidor



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA MORAES CAMARGO BACCAGLINI - Juntado em: 19/08/2024 21:01:13 - e5d750c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24081921011296500000237268884?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 24081921011296500000237268884



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ETCiv 0012070-53.2023.5.15.0114
EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS
EMBARGADO: RENE PEREIRA DOS SANTOS

Aos cinco dias do mês de março de 2024 vieram os autos conclusos à Juíza do Trabalho *Cristiane Helena Pontes* para julgamento dos EMBARGOS DE TERCEIRO propostos por MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS na execução trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, tendo sido proferida a seguinte **SENTENÇA**:

I - RELATÓRIO

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS ajuizou os presentes embargos de terceiros na execução trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, alegando, em síntese, que tem direito à meação sobre o imóvel de matrícula nº 81.154, por ter sido casada com o executado JOÃO BATISTA SATIRO DA SILVA, requerendo o levantamento da constrição do bem levada a efeito nos autos da execução nº 0001210-47.2010.515.0114.

Deu à causa o valor de R\$1.000,00.

Juntou procuração e documentos.

Devidamente intimado, o embargado não apresentou contestação.

Encerrou-se a instrução processual.

É o relatório.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No caso em apreço, a embargante comprova o direito a 50% do bem objeto de penhora, com o que concordou o embargado em sua contestação.

Entretanto, isso não assegura o levantamento da penhora, sendo apenas assegurada a meação da embargante sobre o bem imóvel, o que não inviabiliza eventual alienação judicial.

Portanto, julgo parcialmente procedentes os embargos de terceiro ajuizados, apenas para determinar que seja observado o direito a 50% do bem ou do valor de eventual alienação do bem imóvel de matrícula nº 81.154.

Providencie a Secretaria a juntada de cópia da presente decisão nos autos do processo nº 0001210-47.2010.515.0114.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, decido julgar PROCEDENTES EM PARTE os embargos de terceiro apresentados MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS na execução trabalhista movida por RENE PEREIRA DOS SANTOS, nos termos e limites da fundamentação.

Providencie a Secretaria a juntada de cópia da presente decisão nos autos do processo nº 0001210-47.2010.515.0114.

Custas pelos executados, ao final, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CAMPINAS/SP, 29 de abril de 2024.

CRISTIANE HELENA PONTES
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE HELENA PONTES - Juntado em: 29/04/2024 23:41:58 - 8cc47c8
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24042923411915600000227822704?instancia=1>
Número do processo: 0012070-53.2023.5.15.0114
Número do documento: 24042923411915600000227822704



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE CONHECIMENTO DE CAMPINAS
PROCESSO: ETCiv 0012070-53.2023.5.15.0114
EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE SEIXAS
EMBARGADO: RENE PEREIRA DOS SANTOS

CERTIDÃO

Certifico que, em 14/05/2024, os presentes autos transitaram em julgado.

CAMPINAS/SP, 19 de agosto de 2024.

SANDRA REGINA MORAES CAMARGO BACCAGLINI
Servidor



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **RENE PEREIRA DOS SANTOS**

Reclamado: **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA**

Data Últ. Atualização: **31/05/2015**

Data Liquidação: **15/10/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	90.881,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	7.936,42
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	219,84
Total Devido Pelo Reclamado	99.037,84

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'TR', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'TR' relativa a 10/2024.
2. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula no 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 31/05/2015.
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

Cálculo: 907917

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOReclamante **RENE PEREIRA DOS SANTOS**Reclamado: **JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA**Data Últ. Atualização: **31/05/2015**Data Liquidação: **15/10/2024****Demonstrativo da Atualização do Cálculo****Saldo Devedor em 15/10/2024**

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	31.885,37	1,083136464	34.536,21	0,00	34.536,21
Juros de Mora até 31/05/2015	-	-	16.154,65	1,083136464	17.497,69	0,00	17.497,69
Juros de Mora de 01/06/2015 até 15/10/2024	34.536,21	112,4839%	-	-	38.847,68	0,00	38.847,68
Total Parcial					90.881,58	0,00	90.881,58

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Desconto da Contribuição Social	-	-	0,00	1,083136464	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	7.936,42	0,00	7.936,42
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	219,84	0,00	219,84
Total Parcial					8.156,26	0,00	8.156,26

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 15/10/2024 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
5/2015	7.327,26	1,083136464	7.936,42	0,00	0,00	7.936,42	0,00	7.936,42	0,00	0,00	7.936,42
			7.936,42	0,00	0,00	7.936,42	0,00	7.936,42	0,00	0,00	7.936,42

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 15/10/2024
Custas pelo Reclamado

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Ocorrência	Valor	Juros	Índice Corr.	Valor Corr.	Juros Corr.	Taxa	Juros	Total
31/05/2015	202,97	-	1,083136464	219,84	0,00	-	0,00	219,84

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
15/10/2024	219,84	0,00	219,84	0,00	219,84	0,00	219,84

Atualização liquidada por MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS na versão 2.13.0 em 15/10/2024 às 17:52:13.

Pág. 4 de 4



Assinado eletronicamente por: MAURICIO MUCIACITO DE VASCONCELLOS - Juntado em: 15/10/2024 17:52:36 - c2e61f5
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24101517523631100000242630546?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 24101517523631100000242630546



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

DECISÃO

A sentença dos embargos de terceiro nº 0012070-53.2023.5.15.0114 manteve a penhora do bem imóvel de Matrícula nº 81.154 do CRI de Sumaré/SP, observando apenas que deve ser resguardado o direito da terceira coproprietária em relação ao produto da expropriação do bem.

Dê-se ciência às partes e interessados do auto de reavaliação do bem (id: 4046bee).

Após, venham conclusos para inclusão do bem em hasta pública.

CAMPINAS/SP, 15 de outubro de 2024.

LEANDRA DA SILVA GUIMARAES
Juíza do Trabalho Substituta

MMV



Assinado eletronicamente por: LEANDRA DA SILVA GUIMARAES - Juntado em: 16/10/2024 14:26:48 - c976449
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24101518022404500000242632471?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 24101518022404500000242632471



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
ATOrd 0001210-47.2010.5.15.0114
AUTOR: RENE PEREIRA DOS SANTOS
RÉU: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c976449 proferida nos autos.

DECISÃO

A sentença dos embargos de terceiro nº 0012070-53.2023.5.15.0114 manteve a penhora do bem imóvel de Matrícula nº 81.154 do CRI de Sumaré/SP, observando apenas que deve ser resguardado o direito da terceira coproprietária em relação ao produto da expropriação do bem.

Dê-se ciência às partes e interessados do auto de reavaliação do bem (id: 4046bee).

Após, venham conclusos para inclusão do bem em hasta pública.

CAMPINAS/SP, 15 de outubro de 2024.

LEANDRA DA SILVA GUIMARAES
Juíza do Trabalho Substituta

MMV



Assinado eletronicamente por: LEANDRA DA SILVA GUIMARAES - Juntado em: 16/10/2024 14:27:48 - 7801c0e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24101614264831700000242708849?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 24101614264831700000242708849



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0001210-47.2010.5.15.0114
: RENE PEREIRA DOS SANTOS
: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

DESPACHO

Trata-se de penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 81.154 do CRI de Sumaré/SP, devidamente registrada na referida matrícula e avaliado por R\$ 255.000,00, em 18/09/2023 (id: 4046bee), restando útil para a execução.

O executado proprietário do imóvel, os coproprietários, os credores fiduciários e terceiros interessados (fraude à execução ou doação) foram devidamente intimados para ciência da penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

O proprietário do imóvel foi nomeado como depositário fiel.

Ocorreu o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiros.

Assim, julgo subsistente a penhora e determino a realização de HASTA ÚNICA através da ferramenta eletrônica dos Leilões Judiciais, na forma do provimento GP-CR 04/2019 TRT 15, e alterações subsequentes, a cargo dos leiloeiros oficiais sorteados.

O lance mínimo fica estipulado em 90% do valor da avaliação, considerando o valor da execução e a existência de terceira coproprietária.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, **incluindo aquele proveniente de reservas de numerário e demais execuções trabalhistas a que a parte esteja sujeita no âmbito deste Fórum Trabalhista de Campinas**, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, despesas com a hasta pública, despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT e outras, até a data e hora designados para a hasta pública. Nesse caso, arcará com o pagamento de comissão ao leiloeiro no importe de **2% (dois por cento)** do valor da avaliação, conforme art. 25, § 4º, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas, ficará a parte executada responsável pelo pagamento da comissão de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação ao leiloeiro, conforme art. 25, § 4, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Os Embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional CTN, nas hipóteses de arrematação judicial de bens imóveis os créditos tributários sobre eles incidentes sub-rogam-se no respectivo preço. No caso de bens móveis, observar-se-á as disposições do edital.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ciência às partes.

CAMPINAS/SP, 19 de fevereiro de 2025

ERIKA FERRARI ZANELLA
Juíza do Trabalho Substituta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0001210-47.2010.5.15.0114
: RENE PEREIRA DOS SANTOS
: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7492cc2 proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se de penhora que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 81.154 do CRI de Sumaré/SP, devidamente registrada na referida matrícula e avaliado por R\$ 255.000,00, em 18/09/2023 (id: 4046bee), restando útil para a execução.

O executado proprietário do imóvel, os coproprietários, os credores fiduciários e terceiros interessados (fraude à execução ou doação) foram devidamente intimados para ciência da penhora, nos termos do art. 884 da CLT.

O proprietário do imóvel foi nomeado como depositário fiel.

Ocorreu o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiros.

Assim, julgo subsistente a penhora e determino a realização de HASTA ÚNICA através da ferramenta eletrônica dos Leilões Judiciais, na forma do provimento GP-CR 04/2019 TRT 15, e alterações subsequentes, a cargo dos leiloeiros oficiais sorteados.

O lance mínimo fica estipulado em 90% do valor da avaliação, considerando o valor da execução e a existência de terceira coproprietária.

Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do NCPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, **incluindo aquele proveniente de reservas de numerário e demais execuções trabalhistas a que a parte esteja sujeita no âmbito deste Fórum Trabalhista de Campinas**, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais, despesas com a hasta pública, despesas processuais fixadas no art. 789-A da CLT e outras, até a data e hora designados para a hasta pública. Nesse caso, arcará com o pagamento de comissão ao leiloeiro no

importe de **2% (dois por cento)** do valor da avaliação, conforme art. 25, § 4º, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Na hipótese de acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas, ficará a parte executada responsável pelo pagamento da comissão de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação ao leiloeiro, conforme art. 25, § 4, do Provimento GP-CR nº 04-2019.

Os Embargos à arrematação, de acordo com o art. 903 do NCPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional CTN, nas hipóteses de arrematação judicial de bens imóveis os créditos tributários sobre eles incidentes sub-rogam-se no respectivo preço. No caso de bens móveis, observar-se-á as disposições do edital.

O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ciência às partes.

CAMPINAS/SP, 19 de fevereiro de 2025

ERIKA FERRARI ZANELLA
Juíza do Trabalho Substituta



RECORRIDO SKALA SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI
 ADVOGADO MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA(OAB: 411467/SP)
 PERITO HENRIQUE COUTINHO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO APARECIDO GARCIA
- HENRIQUE COUTINHO PEREIRA
- MUNICIPIO DE INDAIATUBA
- SKALA SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI

Processo Nº ROT-0012269-30.2023.5.15.0129

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JULIANA BENATTI
 Revisor JULIANA BENATTI
 RECORRENTE DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
 RECORRENTE REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.
 ADVOGADO JOEL FERREIRA VAZ FILHO(OAB: 169034/SP)
 RECORRIDO DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
 RECORRIDO REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.
 ADVOGADO JOEL FERREIRA VAZ FILHO(OAB: 169034/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO DIAS DE OLIVEIRA
- REDE EDUCACIONAL DECISAO S.A.

Processo Nº AP-0148700-50.2005.5.15.0049

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JULIANA BENATTI
 Revisor JULIANA BENATTI
 AGRAVANTE POLIMIX CONCRETO LTDA
 ADVOGADO CELIO AMARAL(OAB: 80931/SP)
 ADVOGADO IGOR HENRY BICUDO(OAB: 222546/SP)
 AGRAVADO ANGELO FERNANDO PORTA
 ADVOGADO GUILHERME NORI(OAB: 196470/SP)
 AGRAVADO UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO FERNANDO PORTA
- POLIMIX CONCRETO LTDA
- UNIÃO FEDERAL (PGF)

Os embargos de declaração eventualmente interpostos em face dos acórdãos poderão ser julgados na forma prevista no artigo 1º da Resolução Administrativa nº 21/2015, publicado no DEJT de 10 de dezembro de 2015.

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CAMPINAS - TRT15**Edital****ERRATA - Edital Hasta Pública 01/2025 - Campinas****Hasta Pública nº 01/2025 - CAMPINAS**

Data da Hasta: 22/05/2025 14:00

Leiloeiro: Gilberto Fortes do Amaral Filho

Endereço Eletrônico: www.grupolance.com.br

Endereço Físico: Avenida Miguel Stefano, nº 3335, Balneário Cidade Atlântica, Guarujá/SP, CEP 11.440-533.

A EXcelentíssima Juíza do Trabalho **BRUNA MÜLLER STRAVINSKI**, Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas, na forma da Lei e nos termos do Provimento nº GP-CR nº 04/2019 e Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 05/2020, ambas com as alterações subsequentes, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, FAZ SABER que será realizada **HASTA PÚBLICA, na modalidade EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA, no dia 22 de maio de 2025**, nos termos do artigo 11 e seguintes do normativo supra.

Os lances dos bens dos processos abaixo discriminados serão recepcionados através do site www.grupolance.com a partir da data de publicação do edital, até o dia **22/05/2025**, observado o horário de encerramento da hasta pública, que dependerá da demanda diante da oferta.

O PREGÃO DO REPASSE será transmitido online e ao vivo pelo Leiloeiro através do seu site, a partir das **11h00** do dia **22/05/2025**, de acordo com o Regulamento das Hastas Públicas de Campinas, constante ao final deste Edital.

1: 0119800-21.2002.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas**1.1 Tipo do Bem:** Imóvel

Identificação: Matrícula: 26231 - 1º Cartório - SAO JOSE DO RIO PARDO/SP

Descrição: Um terreno, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Major Pacheco, na cidade de São Sebastião da Grama, nesta comarca de São José do Rio Pardo, medindo 14,50 metros de frente, igual medida nos fundos, por 31,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com a mencionada via pública, Elias de Andrade Dias, Hélio Giacon, José Senhoras, Alexandre Taramelli e Leonídio de Andrade Dias.

Av. 03: Edificação - (...) é esta para ficar constando que no imóvel retro descrito, anteriormente ao exercício de 1966, foi edificada uma casa de morada, com a área de 211,00 metros quadrados, situada com frente para a Rua Major Pacheco, na cidade de São Sebastião da Grama, a qual recebeu o número 253"

Ônus/Observação: OBS: Lance mínimo: 75% do valor da avaliação

Ônus: R.23: Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A R.24: Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A Av.26: Penhora - processo 0000963412012515035 (Carta Precatória Executória) - Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo-SP

Proprietários: CELIA MARIA DOS REIS DIAS VEIGA CELESTE

CPF: 024.654.068-09

Removido: Não

Localização: Rua Major Pacheco Número: 253 Cidade: SAO SEBASTIAO DA GRAMA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 500.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 500.000,00

Data Avaliação: 28/07/2023

Data Penhora: 19/12/2012

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 375.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

2: 0079800-96.2004.5.15.0001 - Assessoria de Execução III de Campinas

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 33581 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Lote de terreno nº 20 da quadra "G" do loteamento Jardim Guarany, com área de 288,35 metros quadrados, de frente para a Rua Antonio Encarnação Junior.

1) Imóvel constante da matrícula 33581 do 1º CRI de Campinas, SP, consistindo no lote de terreno nº 20 da quadra G do loteamento Jardim Guarani, Rua Antônio Encarnação Júnior, 35, com área de 288,35m².

Observações: Sobre o terreno há um sobrado com 332,43m² de área construída, de acordo com informações do cadastro municipal. O executado informou que o terreno somente possui 250m² de terreno, pois já estava ocupado em pequena parte pela construção dos fundos, quando foi adquirido. O imóvel possui 3 pavimentos, 6 banheiros (dois na parte de baixo, um na área de lazer, e três na área superior, sendo dois deles em 2 suítes); na parte inferior há uma garagem e um depósito, além do hall de entrada. No piso médio, há uma cozinha, área de serviço, despensa, duas salas de visita e uma sala de jantar, no piso superior há quatro quartos, sendo duas suítes.

Ônus/Observação: Av.10: Penhora no processo 1011861-27.2014 (4ª Vara Cível de Campinas) Av. 11: Penhora no processo 0001425-40.2015.5.15.0118 (Vara do Trabalho de Itapira) Av. 12: Indisponibilidade no processo 00014254020125150118 (Vara do Trabalho de Itapira) Av. 13: Penhora de 50% no processo 00072118520128260114 (1º Ofício Cível da Comarca de Campinas) Av. 14: Penhora de 50% no processo 0039280-34.2017.8.26.0114 (9º Ofício Cível da Comarca de Campinas) Av. 15: Arresto de 50%

no processo nº 0065347-12.2012 (1º Ofício Cível da Comarca de Campinas)

Removido: Não

Localização: Rua Antonio Encarnação Júnior Número: 35

Bairro: Jardim Guarany Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13100216

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.330.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.330.000,00

Data Avaliação: 16/09/2024

Data Penhora: 29/04/2013

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 665.000,00

Anexo(s) do bem:

fotos do imóvel de matrícula 33581 <https://pje.trt15.jus.br/execute/pje/execucao/publico/download-bem-anexo/19410>

3: 0020300-98.2008.5.15.0053 - Assessoria de Execução III de Campinas

3.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 63898 - 1º Cartório - TATUI/SP

Descrição: Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 08-A da quadra GG, com frente para a rua 27, no loteamento denominado Jardim Rosa Garcia, nesta cidade de Tatuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,00m de frente para a referida rua, 5,00m nos fundos onde divide com o lote 19, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 25,00m da frente aos fundos e divide com o lote 08, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,00m da frente aos fundos e divide com o lote 09, encerrando a área total de 125,00m², existindo nos fundos do imóvel uma faixa de 3,00m de largura reservado para Viela Sanitária.

Ônus/Observação: Co Proprietária: MARIA STELLA SALVUCCI RODRIGUES **OBSERVAÇÃO:** Lance mínimo de 90% do valor da avaliação. **ÔNUS:** Av.2 - penhora no processo nº 1535/2006 - execução fiscal Av. 3 - penhora no processo nº 5.383/2005 - execução fiscal Av.4 - contrato padrão, arquivado no próprio CRI de Tatuí, constando restrições de uso do imóvel a serem observadas pelos proprietários Av.5 - penhora no processo nº 0020300-98.2008.5.15.0053.

Proprietários: PAULO EDUARDO FRANCO ABDALLA

CPF: 017.268.908-21

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

CPF: 024.999.548-41

Removido: Não

Localização: Rua Vicente Manoel de Oliveira Bairro: Jardim Rosa

Garcia Cidade: TATUI UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 65.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 65.000,00

Data Avaliação: 19/12/2023

Data Penhora: 03/06/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (90%): R\$ 58.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

4: 0001210-47.2010.5.15.0114 - Assessoria de Execução III de Campinas

4.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 81154 - 1º Cartório - SUMARÉ/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 06 da quadra 57 do loteamento denominado JARDIM MARIA ANTONIA, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 10; igual medida nos fundos onde confronta com o lote 37, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 07, com a área total de 250,00 metros quadrados, existindo nos fundos viela sanitária.

Ônus/Observação: Obs. 1: consta em certidão de OJ de id: 4046bee que: "O imóvel recebeu os números 817 e 831 pela rua Nice Maria Consulin dos Reis e sendo duas casas geminadas de padrão baixo na frente e uma edícula nos fundos, imóvel de alvenaria coberto com telhas de fibrocimento. Obs. 2: há terceira co proprietário Obs. 3: lance mínimo de 90% do valor da avaliação Ônus: Av.4 - penhora no processo nº 0001210-47.2010.5.15.0114 (este) Av.5 - indisponibilidade no processo nº 0160400-17.2007.5.15.0093.

Proprietários:

JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA

CNPJ: 68.001.353/0001-40

Removido: Não

Localização: Rua Nice Maria Consulin dos Reis Bairro, Nova Veneza Complemento, nºs 817 e 831, SUMARÉ UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 255.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 255.000,00

Data Avaliação: 19/09/2023

Data Penhora: 09/09/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (90%): R\$ 229.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

5: 0078300-34.2009.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de Campinas

5.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 35282 - 18º Cartório - SÃO PAULO/SP

Descrição: Um terreno situado à rua F-Dois, constituído pelo Lote n. 27 da Quadra n. 3, Gleba A, da Vila Perus, no distrito de Perus, medindo 10m de frente para a referida rua, do lado esquerdo de quem estando na rua F-Dois olha para o lote; 25 m confinando com o Lote 26. do lado direito 25 m confinando com o Lote 3, todos da mesma quadra com a área de 250 m2.

Ônus/Observação: Observação: Oficial de Justiça constatou que há uma casa em regular estado de conservação construída sobre o terreno Há coproprietário (ANDERSON PEDRONI) Lance mínimo de 85% do valor da avaliação Ônus: Av.05 - penhora no processo nº 0209800-23.2006.5.15.0129 Av.06 - penhora no processo nº 1000545-45.2017.5.02.0012 (averbada por ordem do processo nº 0078300-34.2009.5.15.0093).

Proprietários:

ALAYDE ALVES PEDRONI

CPF: 100.346.998-13

Removido: Não

Localização: Rua Xavier de Castro, Número 129, VL Perus, SÃO PAULO/SP, CEP: 05208-200

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 480.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 480.000,00

Data Avaliação: 03/12/2022

Data Penhora: 31/10/2015

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (85%): R\$ 408.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

6: 0012095-39.2017.5.15.0094 - Assessoria de Execução III de Campinas

6.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 106706 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 75 (setenta e cinco), localizado no 7º andar ou pavimento do Edifício Habitat Cambuí, situado à Rua

Barreto Leme nº 1.920, nesta cidade e 1ª Circunscrição Imobiliária, constituído de sala de jantar / estar, dois (2) dormitórios, cozinha com lavanderia, banheiro e varanda, com área total de 104.0275m², sendo 52,7200m² de área privativa e 51,3075m² de área comum, da qual uma área de 10,3500 m² corresponde à área comum de garagem não proporcional - com direito a uma vaga de garagem indeterminada para guarda e estacionamento de um veículo, cabendo a esse apartamento uma fração ideal de 0,953126% no terreno do edifício, terreno este designado por Lote 14, do quarteirão 605 do cadastro municipal, com a área de 1.779,70 m², descrito e caracterizado na matrícula 95.302.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 60% do valor da execução. Há terceira co proprietária (MARIA OTILIA VIEIRA AGRESTE DOS SANTOS) Ônus: Av.2 - penhora na CP nº 0012095 -39.2017.5.15.0094 (por determinação do processo nº 0001347-32.2015.5.06.0008 - 8ª VT Recife/PE) Av.3 - penhora no processo nº 0005200-97.2008.5.02.0075 Av.4 - penhora no processo nº 0011692-49.2017.5.15.0004

Proprietários:

RODOLFO MARTINES DOS SANTOS

CPF: 184.267.308-41

Removido: Não

Localização: Rua Barreto Leme Número: 1920, Cambuí, Complemento: Ap. 75, CAMPINAS, SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 600.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 600.000,00

Data Avaliação: 20/02/2018

Data Penhora: 20/02/2018

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (60%): R\$ 360.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

7: 0001928-96.2013.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas

7.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 66540 - 1º Cartório - SUMARÉ/SP

Descrição: Lote 06, da Quadra 38 do Loteamento denominado Jardim Nova Hortolândia, Comarca de Sumaré-SP, medindo 5,00 metros de frente para a Rua 25, 14,00 metros nos fundos onde confronta com o Lote 07, por 16,00 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel da Rua 30 e pelo lado esquerdo mede 26,00 metros onde confronta com o Lote 05, medindo 14,14 metros no arco de esquina formado

pelas Ruas 25 e 30, com área de 346,62 metros quadrados.

Ônus/Observação: Lance mínimo: 69% do valor da avaliação.

AV.3: PENHORA - PROCESSO 0010781-92.2014.5.15.0051 AV.4:

PENHORA- PROCESSO 0001928-96.2013.5.15.0095 AV.5:

PENHORA PROCESSO 0010387-54.2015.5.15.0051 AV.6:

PENHORA- PROCESSO 0010091-66.2014.5.15.0051 AV.7:

PENHORA- PROCESSO 0010729-64.2016.5.15.0137 AV.8:

INDISPONIBILIDADE - PROCESSO 0010745-47.2018.5.15.0137

AV.9: INDISPONIBILIDADE - PROCESSO 0010039-

98.2017.5.15.0137 AV.10: PENHORA - PROCESSO 0011490-

19.2015.5.15.0012

Proprietários:

CLAUDETE PERES DA SILVA

CPF: 137.653.898-97

Removido: Não

Localização: Rua 25, lote 06 da quadra 38 Bairro: Jardim Nova Hortolândia Cidade: HORTOLÂNDIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 332.684,70

Valor Total Penhorado: R\$ 332.684,70

Data Avaliação: 28/09/2023

Data Penhora: 01/10/2018

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (69%): R\$ 229.552,44

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

8: 0010782-36.2016.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas

8.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 8721 - 1º Cartório - CAFELÂNDIA/SP

Descrição: Um (1) lote de terreno, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de Paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificado como sendo o lote 25 (vinte e cinco) da quadra B, do Loteamento denominado JARDIM ALTO CAFEZAL, com as seguintes medidas e confrontações: - pela frente mede 10,00m (dez) metros com frente para a Avenida A, confrontando: à esquerda, 26,00 (vinte e seis) metros com o lote 24; à direita, 26,00 (vinte e seis) metros com o lote 26; e aos fundos, 10,00 (dez) metros com Constantino Fabricio Junior, perfazendo uma área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados).

Ônus/Observação: Obs.: conforme consta no auto de penhora e avaliação de id: cf6d834 do processo nº 0010782-36.2016.5.15.0043: "Dados Municipais - consta edificação no total

de 175,82m², certidão do valor venal em anexo; Benfeitorias - Conforme vistoria in loco e fotos em anexo, trata-se de dois imóveis edificadas no mesmo terreno. Aos fundos uma residência e na frente um prédio inacabado onde funciona uma vidraçaria de propriedade dos executados que trabalham no local; Ocupação: Residem no imóvel aos fundos os executados (EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA e FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA) e sua família, razão pela qual procedi com a penhora somente do imóvel da frente, comercial que possui 124,92m², tendo em vista a proteção da lei 8009/90." Ônus: R04 - penhora no processo nº 0010782-36.2016.5.15.0043 em trâmite pela 3ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Proprietários:

FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 100.935.398-51

Removido: Não**Localização:** Av. Miguel Jeronymo Guerreiro Número: 338

Bairro: Jd. Alto Cafezal Cidade: CAFELÂNDIA UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 158.600,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 158.600,00**Data Avaliação:** 15/02/2024**Data Penhora:** 30/10/2018**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (50%):** R\$ 79.300,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

9: 0002800-98.2006.5.15.0114 - Assessoria de Execução III de Campinas**9.1 Tipo do Bem:** Imóvel - REMIÇÃO/ACORDO**Identificação:** Matrícula: 6737 - 1º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Lote de terreno n. 11 (onze), da quadra 15 (quinze), do loteamento denominado "Jardim Sant'Ana - 1ª Parte", nesta cidade o qual possui a área total de 420,00 mts 2, medindo: 12,00 mts de frente para a avenida Ester Moretzshon Camargo; mesma medida nos fundos; por 35,00 mts da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando na integridade, com os lotes n.s 10, 12, 25 e 26, existindo em toda a extensão dos fundos, uma viela sanitária, com a largura de 3,00 mts.

Ônus/Observação: Av.23: Penhora - processo 0002800-98.2006.5.15.0114 - 9ª Vara do Trabalho de Campinas

Proprietários:

MARIA ANGELICA LEAL SANDOVAL

CPF: 102.139.368-10

SÉRGIO PARREIRA SANDOVAL

CPF: 014.607.578-15

Removido: Não**Localização:** Av. Esther Moretzshon Camargo Número: 686

Bairro: Vila Nogueira Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13088-010

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 510.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 510.000,00**Data Avaliação:** 24/03/2023**Data Penhora:** 15/08/2019**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (50%):** R\$ 255.000,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

10: 0012380-93.2014.5.15.0043 - Divisão de Execução de Campinas**10.1 Tipo do Bem:** Imóvel**Identificação:** Matrícula: 10355 - 1º Cartório - JAGUARIÚNA/SP

Descrição: DESCRIÇÃO: Imóvel Matriculado sob o nº 10.355, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariúna/SP (medidas e confrontações especificadas na certidão do referido cartório, que faz parte integrante dos autos), com a seguinte descrição: UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO PELA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA "B", DENOMINADA SÍTIO FRANCISCO DE ASSIS, situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., com a área de 139,110.00 m2. (cento e trinta e nove mil, cento e dez metros quadrados), equivalentes a 13,91,10 has (treze hectares, noventa e um ares e dez centiares) de terras. O referido imóvel rural apresenta acesso sem asfalto, topografia em desnível, com declives e aclives, estrutura de pesqueiro e haras, com edificações, na maioria de padrão simples, sendo a casa sede em padrão médio de construção, em razoável estado de conservação, no geral, que foram consideradas na avaliação.

UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO PELA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA 'B', DENOMINADA SÍTIO FRANCISCO DE ASSIS, situado neste distrito, município e comarca de JAGUARIÚNA – SP, com a área de 139.110,00 m² (cento e trinta e nove mil, cento e dez metros quadrados), equivalentes a 13,91,10 has (treze hectares, noventa e um ares e dez centiares) de terras, contendo uma casa de morada e um rancho construídos de tijolos e cobertos de telhas, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto "C", assinalado em planta e cravado na vértice formado pela gleba aqui descrita, com propriedade de Francisco Carlos de

Santis e a Gleba "A" (remanescente); daí, segue na extensão de 758,10m (setecentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) com rumo de 5°45'SW até o ponto "D", situado à margem direita do Rio Camanducaia, confrontando desde o ponto "C" até o ponto "D" com propriedade de Francisco Carlos de Santis; daí segue rio acima à distância de 382,00 m (trezentos e oitenta e dois metros) até encontrar o ponto "E", situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita com propriedade de Antonio Carvalho dos Santos e margem direita do rio Camanducaia; daí segue, na extensão de 625,70 m (seiscentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros) com rumo de 3°25'NE até o ponto "F", daí segue na extensão de 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com rumo de 86°25'SW, até o ponto "G", daí segue na extensão de 95,00 m (noventa e cinco metros) com rumo de 5°45'NE até o ponto "H", daí segue na extensão de 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) com rumo de 18°45'NE até o ponto "I", daí segue na extensão de 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) com rumo de 2°25'NE até o ponto "J", daí segue a extensão de 69,00 m (sessenta e nove metros) com rumo de 17°25'NE até o ponto "K", confrontando desde o ponto "E" até o ponto "K", com propriedade de Antonio Carvalho dos Santos; daí segue a extensão de 151,00 m (cento e cinquenta e um metros) com rumo de 81°05'NE até o ponto "N", daí segue na extensão de 100,00m (cem metros), com rumo de 87°55' NE até o ponto "M", daí segue na extensão de 82,00m (oitenta e dois metros) com rumo de 57°45' NE até o ponto "C", onde teve início esta descrição, confrontando desde o ponto "K" até o ponto "C", com a Gleba "A" (remanescente). Identificação Cadastral: Cadastrado no INCRA sob nº 624.101.007.471-0, com os seguintes dados: denominação do imóvel rural: SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – área total: 13.9000 ha, indicações para a localização do imóvel rural: Estrada Municipal Jaguariúna ao bairro Jardim – município sede do imóvel rural: Jaguariúna – módulo rural: 30,2222 ha, nº módulos rurais 0,45, módulo fiscal: 10,0000 ha, nº módulos fiscais: 1,3900, fração mínima de parcelamento 2,0000 ha, área registrada 13,9000 ha, posse a justo título: 0,0000, posse por simples ocupação: 0,0000, em nome de Moacir Bagarolli Filho, nº do CCIR: 11918294091, número do imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.327.410-1. Cadastro Nacional de Matrícula (CNM) nº 146282.2.0010355-02. Imóvel matriculado sob nº 10.355 do RGI de Jaguariúna – SP. OBS: 1) Conforme Av.05/10.355 a alienação feita pelo executado, registrada sob o nº 01 da matrícula supra, foi declarada ineficaz em decorrência da declaração de fraude à execução. 2) Conforme Auto de Avaliação, o imóvel apresenta acesso sem asfalto, topografia em desnível, com declives e aclives. 3) Conforme Auto de Reavaliação, o imóvel está localizado em área rural (Sítio São Francisco de

Assis), Bairro Bom Jardim, em Jaguariúna/SP. Trata-se de um imóvel rural, sendo seu acesso através de estrada de terra. Há edificações em padrão simples de construção, em razoável estado de conservação/manutenção. O imóvel conta com muitas áreas verdes, com diversas árvores e pastos.

Ônus/Observação: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000). VALOR MÍNIMO: 70% (setenta por cento) da avaliação. DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS": Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras: a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil ("Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente"); b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada

um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial. c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito. d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

Proprietários:

CARLOS GUEDES DE CARVALHO

CPF: 188.183.308-96

Removido: Não

Localização: Estrada Municipal Jaguariúna ao Bairro Bom Jardim, s/nº, Rua Primo Dal'Bo, Número: s/nº Bairro: Rural Complemento: - Centro Equestre/Pesqueiro Monte Bello, JAGUARIÚNA UF: SP, CEP: 13913192

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 15.000.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 15.000.000,00**Data Avaliação:** 16/04/2024**Data Penhora:** 04/12/2019**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (70%):** R\$ 10.500.000,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

11: 0011050-37.2016.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de Campinas**11.1 Tipo do Bem:** Veículo

Identificação: Placa: FGR3066 Renavam: 493554955 Chassi: KMHDH41EBDU555500

Descrição: VEÍCULO MARCA HYUNDAI, MODELO ELANTRA GLS, 1.8, 5 portas, PLACA: FGR3066, CHASSI: KMHDH41EBDU555500, RENAVAM 00493554955, ANO 2012 E MODELO: 2013, COR: BRANCA, DIREÇÃO: hidráulica; CÂMBIO: automático; MOTOR: gasolina, Pneus: meia vida, Pintura/ Lataria: com pequenos arranhões, em bom estado de uso e conservação.

Proprietários:

CARLOS DE JESUS ROMERO

CPF: 304.632.628-91

Removido: Não**Localização:** RUA FRANCISCO FADIM Número: 520

Bairro: MORUMBI Complemento: BL. A, AP 101

Cidade: PAULINIA UF: SP

CEP: 13140-726

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 58.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 58.000,00**Data Avaliação:** 31/01/2024**Data Penhora:** 09/11/2020**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (50%):** R\$ 29.000,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

12: 0025600-47.2001.5.15.0001 - Assessoria de Execução III de Campinas**12.1 Tipo do Bem:** Imóvel**Identificação:** Matrícula: 76047 - 1º Cartório - SÃO PAULO/SP

Descrição: Apartamento nº35 3º ou 4º andar do pavimento do EDIFÍCIO JOSÉ ADOLPHO CHAVES AMARANTE, área útil 33,84M2, área comum 14,14M2, área total construída 47,96M2 e fração ideal do terreno 12,62m2.

Ônus/Observação: Observação: lance mínimo no valor de 50% do valor da avaliação Ônus: R-3: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal Av.04 - indisponibilidade - processo 482004320025150093 - 6ª Vara do Trabalho de Campinas. Av 05 - indisponibilidade - processo 00007637320135070018 - 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.06 - penhora - processo 00025141920145020077 - 7ª Vara do Trabalho de São Paulo. Av.07 - indisponibilidade - processo 00007637320135070018 - 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.08 - indisponibilidade - processo 01230000219975150066 - 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.09 - indisponibilidade - processo 01009005019975150067 - 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.10 - indisponibilidade - processo 00018957420135070016 - 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Av.11 - indisponibilidade - processo 00358000620085050015 - 15ª Vara do Trabalho de Salvador. Av.12 - indisponibilidade - processo 01230000219975150066 - 3ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto. Av.13 - penhora - processo 0025600-47.2001.5.15.0001 - 1ª Vara do Trabalho de Campinas.

Proprietários:

SILVANA MARIA SANTOS SOARES

CPF: 106.529.238-44

Removido: Não

Localização: Rua Barão de Iguape Número: 546

Bairro: Liberdade Complemento: apto 35 Ed. José Adolpho Chaves
Amarante

Cidade: SAO PAULO UF: SP, CEP: 01507001

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 215.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 215.000,00

Data Avaliação: 28/04/2024

Data Penhora: 20/08/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 107.500,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

13: 0010624-57.2018.5.15.0092 - Assessoria de Execução III de Campinas

13.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 91410 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 114 do 11º andar, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "PARATI", situado à Rua Jorge Miranda nº 104, Centro, nesta Cidade e Comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, composto de uma sala de estar e jantar, um WC, um dormitório com banheiro (suíte), cozinha e área de serviço, e com as seguintes áreas: útil de 52,4600 m², comum de 17,08517 m², total de 69,54517 m², fração ideal no terreno de 8,61218 m² ou 1,28041%.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação Ônus: Av.06 - penhora no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092 Av.07 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092 Av.08 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092

Proprietários:

THAMAR SUELLY HENRRIQUE

CPF: 674.007.798-34

Removido: Não

Localização: Rua Jorge Miranda Número: 104

Bairro: Centro Complemento: Ap. 114, 11º andar

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 300.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 300.000,00

Data Avaliação: 22/05/2023

Data Penhora: 13/09/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 225.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

13.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 30639 - 4º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Apartamento nº 707, localizado no 6º andar ou 7º pavimento, no bloco 6, do Parque Patagônia, construído com frente para a Avenida Brasília, nº 1760, situado no Município de Paulínia-SP, nesta comarca de Campinas, e 4ª Circunscrição Imobiliária, composto da seguinte forma: 02 dormitórios, escritório, banheiro, sala, cozinha, circulação, confronta sua integridade, considerando quem de dentro do apartamento, olha para o hall, pela frente com o hall social e apartamento final 5 do andar, lado direito com o apartamento final 8 do andar, lado esquerdo e fundos áreas comuns do condomínio, com a área real total de 107,64000m², área real privativa coberta de 60,77m², área real de estacionamento 12,00m², área real de uso comum de 34,87000m², e fração ideal do terreno de 0,006561783%, cabendo a essa unidade a vaga de garagem nº 50.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação Ônus: Av.07 - penhora no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092. Av.08 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092. Av.09 - indisponibilidade no processo nº 0010624-57.2018.5.15.0092.

Proprietários:

THAMAR SUELLY HENRRIQUE

CPF: 674.007.798-34

Removido: Não

Localização: Avenida Brasília Número: 1760

Complemento: Ap. 707, Bloco 6

Cidade: PAULINIA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 275.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 275.000,00

Data Avaliação: 30/05/2023

Data Penhora: 13/09/2021

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 206.250,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 575.000,00

Lance mínimo total do lote: R\$ 431.250,00

14: 0010145-80.2019.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas

14.1 Tipo do Bem: Imóvel**Identificação:** Matrícula: 157899 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP**Descrição:** Apartamento nº 67, localizado no 6º andar, do Condomínio "EDIFÍCIO INAÍRA", situado na Rua Culto à Ciência, nº 257, nesta Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: área privativa de 32,13m², comum de 12,7884m², área total de 44,9184m², fração ideal do terreno de 5,7220m² ou 0,8346%.**Ônus/Observação:** OBSERVAÇÕES: 1) Lance mínimo no importe de 75% do valor da avaliação; 2) Há terceira co proprietário; 3) Deve ser adquirido em conjunto com o imóvel de Matrícula nº 157.900 do 2º CRI de Campinas/SP (vaga de garagem).**Proprietários:**

WALTERCIDES BATISTA DA SILVEIRA

CPF: 189.079.386-87

Removido: Não**Localização:** Rua Culto à Ciência Número: 257

Complemento: Ap. 67

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 128.520,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 128.520,00**Data Avaliação:** 25/03/2024**Data Penhora:** 02/12/2021**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (75%):** R\$ 96.390,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

14.2 Tipo do Bem: Imóvel**Identificação:** Matrícula: 157900 - 2º Cartório - CAMPINAS/SP**Descrição:** Box de Estacionamento nº 06, localizado no subsolo do Condomínio "EDIFÍCIO INAÍRA", situado na Rua Culto à Ciência, nº 257, nesta Comarca de Campinas/SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: área útil de 16,00m², comum de 17,5200m², total de 33,52m², fração ideal do terreno de 1,7446m² ou 0,2545%.**Ônus/Observação:** OBSERVAÇÕES: 1) Lance mínimo no importe de 75% do valor da avaliação; 2) Há terceira co proprietário; 3) Deve ser adquirido em conjunto com o imóvel de Matrícula nº 157.899 do 2º CRI de Campinas/SP (apartamento).**Proprietários:**

WALTERCIDES BATISTA DA SILVEIRA

CPF: 189.079.386-87

Removido: Não**Localização:** Rua Culto à Ciência Número: 257

Complemento: Box de estacionamento nº 06

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 35.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 35.000,00**Data Avaliação:** 25/03/2024**Data Penhora:** 02/12/2021**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (75%):** R\$ 26.250,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 163.520,00**Lance mínimo total do lote:** R\$ 122.640,00**15: 0010396-28.2019.5.15.0131 - Assessoria de Execução III de Campinas****15.1 Tipo do Bem:** Imóvel**Identificação:** Matrícula: 70425 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP**Descrição:** Lote de terreno sob nº 11, da quadra 51, do loteamento denominado Novo Campos Elíseos, tendo as seguintes medidas, mais ou menos e confrontações: faz frente para a rua 48, para a qual mede 37,00ms em curva, de um lado confronta com o lote 12, onde mede 26,15ms, de outro lado com os lotes 10, 9 e 8, onde mede 25,80ms, nos fundos forma vértice, tendo a área de 350,00ms².**Ônus/Observação:** OBSERVAÇÕES ATENÇÃO: Lance mínimo de 75% do valor da avaliação. Co Proprietária: ELISABETH AMARAL DA SILVA ÔNUS: Av.02 - penhora no processo nº 00103962820195150131 em trâmite pela 12ª Vara do Trabalho de Campinas/SP.**Proprietários:**

WALMIR VIDA DA SILVA

CPF: 098.995.108-15

Removido: Não**Localização:** Rua Manuel Fernandes Dias Número: 170

Bairro: Jardim Novo Campos Elíseos Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13060110

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 500.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 500.000,00**Data Avaliação:** 12/12/2024**Data Penhora:** 21/02/2022**Ordem da Penhora:** 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 375.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

16: 0000949-37.2013.5.15.0095 - Assessoria de Execução III de Campinas

16.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 10200 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP

Descrição: Prédio, respectivo terreno e quintal, a rua Francisco Teodoro 587, medindo em seu todo 5,00m de frente, igual largura nos fundos, por 40,00m da frente aos fundos, com área de 200,00m², confrontando com o prédio 595 de Francisco Said ou sucessores e Marta Prestes ou sucessores.

Ônus/Observação: Observação: Co-proprietário: MARIO TRENTIN, Valor do lance mínimo: 75% da avaliação Certidão de id: a420fe3 do Processo nº 0000949-37.2013.5.15.0095: "imóvel fechado e desabitado há muito tempo (aproximadamente 18 anos), existindo no terreno edificação inacabada; fachada do imóvel fechada por dois portões de metal (garagem e acesso), pintados na cor amarela, e vizinhos informam tratar-se de uma construção "embargada" por irregularidades na obra" Ônus: Av.04: Ação de Execução de Título Extrajudicial - 6ª Vara Cível da Comarca de Itapira-SP - processo 1041397-49.2015.8.26.0114 Av.05: Penhora - 6ª Vara Cível da Comarca de Itapira-SP - processo 1041397-49.2015.8.26.0114 Av. 06: Penhora - 8ª Vara do Trabalho de Campinas - processo 0000949-37.2013.5.15.0095 Av.07: Averbação Premonitória - 1ª Vara Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas - processo 1000551-46.2016.8.26.0084.

Proprietários:

MARIA MADALENA PINTO CATAO TRENTIN

CPF: 099.729.678-08

Removido: Não

Localização: Rua Francisco Teodoro Número: 587

Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 420.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 420.000,00

Data Avaliação: 14/01/2025

Data Penhora: 06/05/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (75%): R\$ 315.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

17: 0086300-67.2002.5.15.0093 - Assessoria de Execução III de

Campinas

17.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 17758 - 1º Cartório - IGUAPE/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 56 (cinquenta e seis), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado 'Balneários dos Meninos', situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m por 10,00m com a área de 270,00m², fazendo frente para a Rua 'B', confrontando do lado direito com o lote nº 55 (cinquenta e cinco), do lado esquerdo com o lote nº 57 (cinquenta e sete), e nos fundos com o lote nº 9 (nove).

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Lote está em local sem infraestrutura, desprovido de acesso à luz elétrica e água, em área de vegetação nativa, inóspita, encravado em região de proteção ambiental (APA), de difícil licenciamento para ocupação e edificação. Há terceira co proprietária; Lance mínimo de 100% do valor da avaliação ÔNUS: Ônus: Av.3 - restrição ambiental - imóvel inserido em área de proteção ambiental denominada APA da Ilha Comprida Av.4 - indisponibilidade no processo nº 02507003120035020027 Av.5 - penhora no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093

Proprietários:

MAURICIO MILNER

CPF: 025.379.588-53

Removido: Não

Localização: QUADRA 05, LOTE 56 Bairro: Balneario dos Meninos

Cidade: ILHA COMPRIDA UF: SP

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 15.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 15.000,00

Data Avaliação: 21/07/2023

Data Penhora: 29/06/2022

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (100%): R\$ 15.000,00

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

17.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 45749 - 1º Cartório - COTIA/SP

Descrição: Unidade autônoma nº 36, do Condomínio das Graças, situado no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve: com a área total de 659,50 m², medindo 15,00 metros de frente para a Passagem 01, pelo lado direito de quem da frente da passagem olha para a unidade autônoma mede 44,00 metros e confronta com a unidade autônoma nº 36, pelo lado esquerdo mede 34,00 metros e confronta

com a unidade autônoma nº 34 e nos fundos, onde também faz frente para a Passagem 02, mede 21,50 metros, correspondente a uma fração ideal no terreno de 0,01742%.

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Há terceira co proprietária; Lance mínimo de 100% do valor da avaliação. ÔNUS: Av.03 - penhora no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093 Av.04 - indisponibilidade no processo nº 0086300-67.2002.5.15.0093 Av.05 - indisponibilidade no processo nº 0015700- 51.2004.5.02.0048 Av.06 - indisponibilidade no processo nº 0227000-69.2003.5.02.0433 Av.07 - indisponibilidade no processo nº 0250700-31.2003.5.02.0027

Proprietários:

MAURICIO MILNER

CPF: 025.379.588-53

Removido: Não**Localização:** RUA DAS DÁLIAS Número: 13

Bairro: CONDOMINIO DAS GRAÇAS, Complemento: Ap. 36

Cidade: COTIA UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 62.916,30**Valor Total Penhorado:** R\$ 62.916,30**Data Avaliação:** 27/06/2023**Data Penhora:** 29/06/2022**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (100%):** R\$ 62.916,30**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 77.916,03**Valor mínimo total do lote:** R\$ 77.916,03**18: 0011335-78.2019.5.15.0043 - Assessoria de Execução III de Campinas****18.1 Tipo do Bem:** Imóvel**Identificação:** Matrícula: 30808 - 1º Cartório - PEDREIRA/SP

Descrição: Lote de terreno sob nº 02 (dois) da Quadra E, com a área de 250,00 metros quadrados, com a frente para a Rua 04, para a qual mede 10,00m (dez metros), igual largura na linha do fundo, confrontando com o lote nº 45; 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo, em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 03 e do lado esquerdo com o lote nº 01, possuindo faixa "non aedificandi", destinada a viela sanitária, com largura de 3,00 metros, localizada no fundo do lote.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 60% do valor da execução. Sobre o lote há uma edificação térrea (residencial), padrão médio de construção.

Proprietários:

ANTÔNIO CARLOS DURANTE

CPF: 247.781.808-28

Removido: Não**Localização:** Rua Otávio Antoniaci Número: 89

Bairro: Jardim Pinheiros Cidade: JAGUARIÚNA UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 550.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 550.000,00**Data Avaliação:** 08/08/2023**Data Penhora:** 07/12/2022**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (60%):** R\$ 330.000,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

19: 0010520-46.2022.5.15.0053 - Assessoria de Execução III de Campinas**19.1 Tipo do Bem:** Veículo**Identificação:** Placa: AHX6489

Descrição: Veículo VW Fusca 1600, 1994, placa AHX 6489, cor prata.

Ônus/Observação: Observação: Lance mínimo de 100% do valor da avaliação

Proprietários:

FRANCISCO RODRIGUES NETO

CPF: 179.005.168-16

VANDA HELOIZA DE SYLLOS ROSA RODRIGUES

CPF: 126.567.888-03

Removido: Não

Localização: Av. ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO HOMEM DE MELO Número: 1155 Cidade: CAMPINAS UF: SP

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 28.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 28.000,00**Data Avaliação:** 25/01/2023**Data Penhora:** 25/01/2023**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (100%):** R\$ 28.000,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

20: 0011635-33.2020.5.15.0131 - Assessoria de Execução III de Campinas

20.1 Tipo do Bem: Veículo**Identificação:** Placa: FGU4734**Descrição:** Veículo Marca Honda city EX CVT, placas 4734**Ônus/Observação:** Veículo em bom estado e em funcionamento. Lance mínimo de 75% do valor da avaliação (0011635-33.2020.5.15.0131)**Proprietários:**

DANUBIA DOMINGUES FERREIRA

CNPJ: 19.164.236/0001-91

Removido: Não**Localização:** Av. dos Pioneiros Número: 450

Bairro: Parque Villa Flores Complemento: casa 25

Cidade: SUMARÉ UF: SP

CEP: 13175-668

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 62.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 62.000,00**Data Avaliação:** 20/02/2024**Data Penhora:** 20/02/2024**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (75%):** R\$ 46.500,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

21: 0010614-76.2019.5.15.0092 - Assessoria de Execução III de Campinas**21.1 Tipo do Bem:** Imóvel - EXCLUÍDO**Identificação:** Matrícula: 201653 - 3º Cartório - CAMPINAS/SP**Descrição:** imóvel de matrícula 201.653, do 3o CRI de Campinas, lote 27, quadra D, loteamento Jardim Santa Maria. Conforme croqui informado pela Prefeitura no site zoneamento on line, através do código cartográfico 514221850373-00000, estive no local e constatei tratar-se de terreno sem construção, situado à rua Prof. Paulo Freire, bairro Vista Alegre.

Um terreno designado por Lote 27 da Quadra 'D' do loteamento denominado Jardim Santa Maria, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: medindo 12,00m de frente para a rua 01; 12,60m nos fundos, por 25,00m de ambos os lados confrontando com os lotes 26, 28, e 20, encerrando a área de 307,00m².

Ônus/Observação: OBSERVAÇÕES: Código cartográfico correto: 5124.6340.0335.00000 Certidão de id. 0f76761 da CP 0010614-76.2019.5.15.0092: O bairro (onde se encontra o imóvel) está situado na periferia da cidade, parcialmente urbanizado, com alto índice de violência e lotes invadidos e sem regularização. ÔNUS: Av.01 - penhora Av.03 - indisponibilidade Av.05 - arresto Av.06 a 10

- indisponibilidade Av.11 - penhora Av.12 e 13 - indisponibilidade Av.14 - penhora Av.15 - indisponibilidade Av.16 - penhora Av.17 a 21- indisponibilidade Av.22 - penhora Av.23 e 24 - indisponibilidade Av.25 - penhora Av.26 a 54 - indisponibilidade Av.55 - penhora Av.56 a 84 - indisponibilidade Av.85 - penhora Av.86 e 87 - indisponibilidade Av.88 – penhora.

Removido: Não**Localização:** Rua Pedro Colombari Bairro: Bairro Vista Alegre

Complemento: Em frente à esquina da Rua Lourival de Almeida

Cidade: CAMPINAS UF: SP

CEP: 13055603

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 115.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 115.000,00**Data Avaliação:** 04/03/2022**Data Penhora:** 13/05/2024**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (50%):** R\$ 57.500,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

22: 0010399-24.2017.5.15.0043 - Divisão de Execução de Campinas**22.1 Tipo do Bem:** Imóvel – EFEITO SUSPENSO**Identificação:** Matrícula: 4835 - 1º Cartório - VINHEDO/SP**Descrição:** Terreno constituído pelo Lote 11, Quadra 09, do Loteamento denominado Residencial Reserva Sapucaia II, Município de Louveira/SP, com área de 525,00 metros quadrados. Cadastro de contribuinte: 41143-41-62-06096-00011.**Proprietários:**

IVONE MARIA SALES

CPF: 103.038.308-16

Removido: Não**Localização:** Alameda dos Hibiscos Número: 0

Bairro: Santa Isabel Cidade: LOUVEIRA UF: SP

CEP: 13291-174

Quantidade: 1**Percentual da Penhora:** 100,00%**Valor Unitário (% Penhorado):** R\$ 397.000,00**Valor Total Penhorado:** R\$ 397.000,00**Data Avaliação:** 07/06/2024**Data Penhora:** 07/06/2024**Ordem da Penhora:** 1**Valor do lance mínimo (50%):** R\$ 198.500,00**Anexo(s) do bem:**

Não há anexos cadastrados para este bem

23: 0010722-52.2023.5.15.0129 - Divisão de Execução de Campinas

23.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152723 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP

Descrição: TERRENO, LOTE 05, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, RUA JOSÉ MARTINEZ, 0, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000.

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0

Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 05 QUADRA R

Cidade: MONGAGUÁ UF: SP

CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00

Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00

Data Avaliação: 15/10/2024

Data Penhora: 29/10/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

23.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152724 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP

Descrição: TERRENO, LOTE 06, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0

Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 06 QUADRA R

Cidade: MONGAGUÁ UF: SP

CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00

Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00

Data Avaliação: 15/10/2024

Data Penhora: 29/10/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

23.3 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 152725 - 1º Cartório - ITANHAÉM/SP

Descrição: TERRENO, LOTE 12, QUADRA R (LADO MORRO), COM 264 METROS QUADRADOS; LOTE DE TERRENO SEM DEMARCAÇÃO, COM MATA NATIVA E SEM ACESSO; NO BAIRRO BALNEÁRIO MARTINEZ, MONGAGUÁ/SP, CEP: 11730-000.

Proprietários:

IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 65.408.114/0001-10

Removido: Não

Localização: RUA JOSÉ MARTINEZ Número: 0

Bairro: BALNEÁRIO MARTINEZ Complemento: LOTE 12 QUADRA R

Cidade: MONGAGUÁ UF: SP

CEP: 11730-000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 5.475,00

Valor Total Penhorado: R\$ 5.475,00

Data Avaliação: 15/10/2024

Data Penhora: 29/10/2024

Ordem da Penhora: 1

Valor do lance mínimo (50%): R\$ 2.737,50

Anexo(s) do bem:

Não há anexos cadastrados para este bem

Valor total do lote: R\$ 16.425,00

Valor mínimo total do lote: R\$ 8.212,50

REGULAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPINAS - TRT 15ª REGIÃO

1. CADASTRO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1.1) Quem pretender arrematar os citados bens, deverá efetuar seu cadastro, que deverá ser feito antecipadamente no site: **www.grupolance.com.br**. O cadastro implicará a aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2019, do TRT da 15ª Região, assim como das demais condições dispostas neste edital.

1.2) Após o cadastro, deverão ser encaminhados ao leiloeiro, no e-mail **contato@grupolance.com.br**, os arquivos dos seguintes documentos:

- **TERMO DE ADESÃO** assinado e com firma reconhecida em cartório ou encaminhado por arquivo eletrônico com a devida assinatura digital válida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), com cláusula específica de que o licitante presta as informações com veracidade, na forma da lei, sob pena de caracterização de crime, valendo o simples recebimento do e-mail como prova para este fim;
- Cópia autenticada da Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- Cópia autenticada do Cadastro de pessoa física (CPF);
- Original ou cópia autenticada do Comprovante de estado civil;
- Cópia autenticada dos documentos do cônjuge (RG/CPF);
- Comprovante de residência em nome do interessado;
- E-mail para intimação processual e telefone para contato.
- **Na hipótese de se tratar de pessoa jurídica:**
- Cópia autenticada do Contrato social e alterações;

- Cartão CNPJ;
- Cópia autenticada dos documentos do representante (RG/CPF);
- Comprovante de endereço em nome da empresa;

Alternativamente os documentos previstos nos itens acima podem ser enviados em arquivo eletrônico, desde que permitam a aferição de sua autenticidade pela Internet. Todos os documentos referidos deverão ser recepcionados pelo leiloeiro até a data designada para a realização do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado.

É obrigação do arrematante fornecer e-mail e telefone para localização, em qualquer caso. Na omissão, o leiloeiro será responsável pela juntada aos autos dos documentos pessoais e de representação do arrematante, comprovante de pagamento das parcelas, transferência do bem e imissão de posse.

1.2.1) Alternativamente, os citados documentos, em cópias autenticadas, poderão ser encaminhados no endereço físico: Avenida Miguel Stefano, nº 3335, CEP 11.440-533, Balneário Cidade Atlântica, Guarujá-SP.

1.3) Os documentos acima discriminados deverão ser recepcionados pelo leiloeiro **até a data designada para o encerramento do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado** (§3º, art. 12 do Provimento GP-CR nº 04/2019).

1.3.1) Considerando que a hasta será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica não haverá possibilidade do cadastro presencial. Caso o participante necessite de auxílio ou estrutura para participação no leilão, poderá comparecer ao Fórum Trabalhista de Campinas, situado na Avenida José de Souza Campos, nº 422, Chácara da Barra, 8º andar, com uma hora de antecedência para que seja providenciada a estrutura e o auxílio necessários à sua participação.

1.4) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital,

assim como pelos lances realizados com seu login e senha, sob pena de multa a ser fixada pelo Juízo responsável pela hasta.

1.5) O cadastro e a participação no leilão eletrônico constituem faculdade dos licitantes, eximindo-se o TRT da 15ª Região de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato (art. 13 do Provimento GP-CR n. 04/2019).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA:

2.1) O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE na modalidade eletrônica. Os bens serão anunciados no ambiente virtual do leiloeiro, no sítio eletrônico **www.grupolance.com.br** e serão vendidos um a um em caráter *ad-corporis* e no estado de conservação em que se encontram.

2.2) A hasta estará a cargo do Leiloeiro Oficial designado **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, o qual fica responsável por:

a) divulgar a hasta com especial enfoque para na publicidade da modalidade de sua realização, exclusivamente eletrônica, em mídias eletrônicas, tais como redes sociais e portais de notícias, além da publicação do competente edital, com, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis de antecedência, nos termos do art. 2ª do Provimento GP-CR N° 04/2019, no site nacional www.PUBLICJUD.com.br;

b) providenciar a remoção do(s) bem(ns), quando determinada pela Juíza, fazendo jus o leiloeiro ao ressarcimento das despesas ocorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução, mesmo nas hipóteses em que depois da remoção do(s) bem(ns) sobrevier substituição da penhora, pagamento, remição, conciliação ou adjudicação.

Consoante o art. 826 e 903 do CPC/2015, a remição pode ocorrer enquanto não assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, momento em que a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável.

2.3) O leiloeiro fica responsável pelo regular funcionamento do site no que diz respeito às informações lá disponibilizadas, zelando pela regularidade, transparência e regular acesso dos interessados na igualdade de oportunidade de ofertas de lances.

2.4) O usuário cadastrado terá conhecimento dos lances ofertados,

por meio de informação disponibilizada pelo leiloeiro na página eletrônica, assim como de eventual proposta de parcelamento;

2.5) O usuário cadastrado poderá ofertar novo lance, que será devidamente divulgado no ambiente virtual supramencionado, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados; assim, a cada novo lance, o sistema permanecerá aberto para novo lance por mais 3 minutos, a fim de possibilitar a concorrência.

2.6) O ambiente de lances do leiloeiro deverá prever a aquisição do bem individualizado ou do lote integral, em condomínio de licitantes.

2.7) O aludido ambiente virtual do leiloeiro deve possibilitar o registro de data e hora dos lances para verificação e certificação da ordem dos lances, tanto do arrematante vencedor quanto do arrematante vencido, assim como das condições de pagamento.

3. DOS LANCES

3.1) O leilão ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

1.

Abertura do leilão para recepção de lances: dar-se-á a partir do dia 23/04/2025, sendo os lances recebidos no ambiente virtual disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial.

1.

Realização do 1º Pregão: o primeiro pregão será realizado no dia **22/05/2025, às 14h00**, com transmissão ao vivo, pelo Leiloeiro Oficial, ocasião em que serão analisados os lances já existentes. **Os lotes serão apregoados e encerrados um a um, com a declaração do lance vencedor, ou o repasse do lote para o 2º pregão.**

1.

Realização do 2º Pregão (repasso): o segundo pregão será realizado no mesmo dia, após o encerramento do 1º pregão, depois de curto intervalo a ser definido, no ato, pelo Leiloeiro Oficial, durante a transmissão ao vivo. No repasse, os lotes serão anunciados e encerrados, um a um, com o registro dos lances, no ambiente virtual, ocasião em que poderão ser desmembrados e o pagamento poderá ser parcelado, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão. Por

ocasião do repasse, os interessados poderão fazer outras propostas exclusivamente através do site do leiloeiro, tais propostas estarão sujeitas a aprovação, no ato, pela Juíza Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.

Ajuste das Propostas: durante o anúncio de cada lote, conforme item "c" acima, as propostas serão analisadas pela Juíza Coordenadora, que poderá, por intermédio do Leiloeiro Oficial, contatar as(os) licitantes para ajustarem suas propostas, caso não atendam aos critérios de aprovação. Tal período findará com a aprovação ou rejeição das propostas existentes. Poderá a Juíza Coordenadora, neste momento, adiar o encerramento de determinado lote, passando à análise e encerramento dos lotes seguintes, caso as circunstâncias exijam maior tempo para o ajuste de propostas.

1.

Encerramento do 2º Pregão: analisadas todas as propostas e declaradas(os) as(os) vencedoras(es), será encerrado o 2º pregão.

1.

Encerramento do Leilão: ocorrerá no mesmo dia, 22/05/2025, após o cumprimento de todas as etapas acima.

3.2) Será observado como lance mínimo a percentagem sobre o valor da avaliação definida pelo Juízo da Execução. Não existindo definição pelo Juízo da Execução do lance mínimo, esse será de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação para bens imóveis e veículos e 50% (cinquenta por cento) para os demais bens.

3.3) Desde a data da publicação do presente Edital, o leilão eletrônico estará disponível para recepção de lances por meio do site do leiloeiro na internet **www.grupolance.com.br**, sendo certo que:

1.

O leilão na forma de aquisição do lote integral, sem desmembramento e sem parcelamento, acontecerá a partir da data de publicação deste edital até o encerramento da hasta, **que**

tem horário marcado, podendo prorrogar a depender da demanda de oferta e da procura;

1.

A fim de garantir a plena isonomia entre os participantes, a realização dos lances deve ocorrer **exclusivamente** por meio do respectivo sítio eletrônico, através da utilização de login e senha;

1.

O usuário cadastrado poderá ofertar novo lance, que será devidamente anunciado no ambiente virtual do leiloeiro, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados;

1.

Os licitantes que pretenderem arrematar em condomínio deverão informar ao leiloeiro via e-mail, enviando as condições da proposta para pregão eletrônico e verbal;

1.

O aludido ambiente virtual do leiloeiro deve possibilitar a comunicação com os licitantes, inclusive com registro de data e hora, para verificação e certificação da ordem dos lances, do arrematante vencedor e do arrematante vencido, assim como as condições de pagamento deste último.

3.4) Para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos, o leiloeiro deverá manter em seu site, em local de fácil visualização, telefones e formas para contato com a equipe do leiloeiro.

3.5) Compete ao Juízo responsável pela hasta pública, na forma do artigo 7º do Provimento GP-CR Nº 04/2019, proceder ao cancelamento de qualquer oferta quando não for possível autenticar a identidade do usuário, quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou no referido Provimento ou quando a proposta apresentar irregularidade facilmente detectável.

4) Arrematado o bem, o leiloeiro enviará ao arrematante, por mensagem eletrônica, as guias de depósito e os dados bancários para pagamento imediato do valor da arrematação e da comissão, respectivamente, observados os percentuais devidos e a forma de

pagamentos previstos neste edital.

5) Na data da Hasta Pública, sendo a arrematação para pagamento à vista, o arrematante deverá pagar parcela correspondente a, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance, além da comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) também sobre o valor do lance, admitindo-se pagamento em moeda corrente e comprovação de transferência online ou guia de depósito.

5.1) O saldo remanescente deverá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data da realização da hasta, diretamente na agência bancária autorizada;

5.2) A realização tempestiva dos pagamentos deve ser comprovada até 24 horas após sua efetivação, mediante envio de mensagem eletrônica do arrematante acompanhada dos documentos, para o endereço eletrônico do Leiloeiro, que a encaminhará à Central de Mandados de Campinas e ao Juízo da execução.

5.3) Cabe ao leiloeiro verificar a tempestividade dos pagamentos.

5.3.1) A não realização dos depósitos dos valores devidos no prazo fixado deverá ser comunicada imediatamente pelo leiloeiro à Central de Mandados de Campinas, informando, ainda, os 3 (três) lances subsequentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção, sem prejuízo da possibilidade de reparação de prejuízos prevista no disposto no caput do artigo 903 do Código de Processo Civil.

6) Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, a desistência da arrematação ou a ausência do depósito do saldo remanescente no prazo fixado acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante (art.897 do CPC).

7) O credor que não adjudicar os bens constritos perante o Juízo da Execução antes de designada data para o leilão pela Corregedoria Regional, com sorteio de leiloeiro e geração de relatório por sistema eletrônico, só poderá adquiri-los em hasta pública na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, na forma do art. 6º do Provimento GP-CR nº 04/2019.

8) Se o crédito do (s) exequente(s) for(em) suficiente(s) para a aquisição do bem na hasta e o exequente que tiver interesse na

arrematação, deverá observar as seguintes regras:

a) fazer seu cadastro junto ao sítio eletrônico do leiloeiro e enviar e-mail através do endereço: **contato@grupolance.com.br**, informando que tem a intenção de exercer seu direito de preferência e encaminhando os documentos elencados no item 1.2.

b) Não haver determinação expressa no juízo da execução que impeça a arrematação nesta modalidade;

c) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da hasta pública, apresentar certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da hasta pública, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado.

d) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se houver petição no aludido processo (PJE) de todos os credores manifestando o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar, também de forma proporcional, a comissão fixada ao leiloeiro;

e) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, o exequente que pretender arrematar os bens estará obrigado a exibir a integralidade do preço (diferença entre seu crédito e o lance eventualmente ofertado ou, se não houver, entre o seu crédito e o valor do lance mínimo), sob pena de indeferimento do pedido de arrematação.

9) Caso o arrematante seja o próprio credor e o seu crédito seja inferior ao valor do lance mínimo, deverá ser efetuado, no prazo de 3 (três) dias, o depósito da diferença entre o valor do maior lance e do seu crédito ou da diferença entre o valor do seu crédito e o montante do lance mínimo, sob pena de tornar sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão à custa do exequente (§1º do art. 892 do Código de Processo Civil) ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente. Nesta hipótese, a comissão do leiloeiro, calculada sobre o valor do lance, deverá ser paga por ocasião do encerramento da hasta pública.

10) Exclusivamente para o repasse, o interessado que adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta para

parcelamento do pagamento da arrematação, observadas as seguintes regras:

a) Para bens imóveis: A proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 11 (onze) parcelas, quando se tratar de imóveis; nos casos de parcelamento de pagamento de bens imóveis, a carta de arrematação será expedida com hipoteca judiciária, que só será extinta após a integral quitação das parcelas.

b) Para bens móveis: a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado no máximo em 11 (onze) parcelas. Nos casos de parcelamento de pagamento de bens móveis, a carta de arrematação ficará condicionada ao pagamento integral das parcelas.

b.1) Eventual antecipação de entrega da carta de arrematação deverá ser requerida ao Juízo da Execução, mediante caução idônea, ficando à decisão deste o deferimento da carta em comento;

c) Nos casos de parcelamento, será utilizado o índice SELIC (Receita Federal) para corrigir monetariamente as prestações ou outro índice que venha a substituir o fixado;

c.1) Casos excepcionais, o índice de atualização poderá ser diferenciado do constante no item "c", a depender do deferimento da Magistrada responsável pela hasta, o que deverá estar consignado no Auto de Arrematação.

d) A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.

e) A opção pelo parcelamento deve ser efetuada no momento do lance. Em não se fazendo neste momento, presume-se que o lance foi dado à vista, não podendo posteriormente o arrematante solicitar referido parcelamento.

f) Propostas de parcelamentos em condições iguais, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

g) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de parcelamento, desde que os valores das propostas sejam iguais;

h) Havendo mais de uma proposta de parcelamento será

considerada a mais vantajosa aquela que contenha maior valor real, devendo, entretanto, as propostas serem analisadas pelo leiloeiro e enviadas à Juíza Coordenadora para dirimir eventual dúvida.

i) Não será aceito lance que ofereça preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz da execução e constante do edital.

j) Sempre que houver dúvidas na análise das propostas de pagamento por parte do leiloeiro, esse deverá realizar contato prévio com a Juíza para finalizar a arrematação.

k) A imissão na posse de bens arrematados parceladamente ficará condicionada ao pagamento total do valor do lance.

k.1.) O Juízo da Execução poderá decidir de forma distinta pela imissão da posse do bem arrematado, seguindo seu entendimento judicial.

l) Deferido o parcelamento, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sendo que multa será revertida em favor do exequente;

m) O inadimplemento de uma ou mais parcelas da arrematação autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação perante o Juízo da execução;

n) Além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o (a) leiloeiro (a) ao ressarcimento das despesas ocorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII, da CLT, que serão acrescidas à execução.

o) O executado ressarcirá as despesas, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, as despesas poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

p) Os bens que se enquadram na hipótese do art. 1.331 do Código Civil deverão observar as regras lá existente e, especificamente no tocante a vaga de garagem, deverá ser demonstrado no ato da

arrematação (por e-mail enviado ao leiloeiro) a condição de condômino ou a expressa autorização para alienação a pessoa estranha ao condomínio na convenção do condomínio.

11) A alienação de bens cuja propriedade não seja apenas do devedor ou devedores, sendo o bem em parte de pessoas não executada, será realizada observando-se as regras abaixo:

11.1) Caso o interessado não seja coproprietário do bem oferecido, terá de oferecer quanto à cota-parte de propriedade da pessoa não executada lance à vista, não se admitindo quanto a essa parcela do bem qualquer tipo de parcelamento. Será admitido apenas o parcelamento da cota-parte correspondente ao devedor ou devedores da ação trabalhista, a qual seguirá as regras já previstas neste edital para tal tipo de arrematação;

11.2) Caso o(s) coproprietário(s) não executado deseje adquirir o bem, estará desobrigado de depositar o valor referente à sua cota-parte e, em optando por assim agir, também nada receberá no Juízo de Execução quando da eventual distribuição de valores em favor de outros coproprietários não devedores.

11.3) Caberá ao interessado comprovar documentalmente, no momento da hasta, a sua condição de coproprietário, bem como a de não executado, apresentando, obrigatoriamente, certidão da matrícula do imóvel atualizada (em prazo não superior a 30 dias contados da data da realização da hasta pública) e certidão emitida pela Vara do Trabalho no máximo de 10 (dez) dias contados da data da realização da hasta pública, da qual conste o nome de todos os executados do processo em que o bem está sendo alienado.

12) Não será devida a comissão ao (à) Leiloeiro (a) na hipótese de desistência de que trata o parágrafo 5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou se negativo o resultado da hasta.

12.1) Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no parágrafo 5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, o (a) leiloeiro (a) devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão corrigido pela taxa SELIC (Receita Federal), imediatamente após o recebimento da comunicação pela Central de Mandados de Campinas.

12.2) Na hipótese de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da data de encerramento da hasta pública, o leiloeiro fará jus à comissão no montante de **2% (dois por cento) sobre o valor do ACORDO.**

13) Concretizada a arrematação, o leiloeiro procederá à expedição do Auto de Arrematação, enviando-o assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante, à Central de Mandados de Campinas, por e-mail, para revisão e remessa à Juíza Coordenadora da Divisão de Execução de Campinas.

13.1) Caberá ao leiloeiro, ao final do certame, remeter ao e-mail institucional da Divisão de Execução de Campinas (divisaoexecucao.campinas@trt15.jus.br) assim como ao Juízo de cada execução, em mensagens individualizadas, os documentos dos arrematantes, os comprovantes de pagamento e a devolução do auto de arrematação assinado digitalmente tanto pelo leiloeiro como pelo arrematante ou seu representante/procurador.

14) Os participantes dos leilões judiciais promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluídos os eventuais arrematantes dos lotes oferecidos, não poderão alegar desconhecimento das condições do certame, dos encargos do bem, das condições e prazos de pagamento ou das despesas e custas relativas às Hastas Públicas.

15) Nos termos do Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e de acordo com as Recomendações da Ata de Correição Ordinária/2020 da Central de mandados de Campinas, a arrematação em hasta pública se reveste de **natureza originária**, ficando o arrematante isento do pagamento com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente estejam ou não inscritos na dívida ativa, ao determinar a alienação de bem através de leilão judicial ou iniciativa particular.

Do mesmo modo, nos termos do disposto nos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, por força da aquisição originária da coisa, eventuais débitos que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, inclusive os de natureza *propter rem* (Ex.: débitos condominiais), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

16) As despesas de transferência do bem arrematado, tais como emolumentos de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência a órgão de trânsito, entre outras, não se enquadram na previsão das alíneas antecedentes, e serão suportadas pelo arrematante.

17) Em relação às despesas incidentes sobre veículos, tais como

IPVA e multas, não serão imputadas ao arrematante. Nestes casos o veículo será entregue livre e desembaraçado de qualquer encargo.

18) Os Embargos à arrematação, de acordo com o artigo 903 do Novo Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos.

19) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da Hasta Pública, independentemente de nova notificação.

20) Fica autorizado o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele(a) expressamente designada a fazer a vistoria dos bens penhorados, podendo fotografá-los, bem como solicitar, em caráter de urgência, as respectivas certidões de regularidade nos órgãos de interesse, em especial Prefeitura, DETRAN, CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, INCRA, dentre outros que se fizerem necessários.

20.1) É vedado aos depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de serviço de agendamento de visitas, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força policial, se necessário.

20.2) O leiloeiro deverá envidar esforços para visitar e fotografar o bem, divulgando as fotos no site, disponibilizando também informações que sejam úteis quanto à localização dos lotes. A autorização para visita do bem será enviada ao leiloeiro via e-mail, pela Central de Mandados de Campinas.

21) O leiloeiro deverá publicar o presente edital em jornal de ampla circulação local, isto é, nas cidades que constituem a área da presente da Circunscrição, a fim de respeitar o princípio da publicidade.

21.1) A divulgação dos lotes deverá ser feita também por outros meios eletrônicos a fim de ampliar o público-alvo.

22) Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicabilidade do Provimento GP-CR N° 04/2019 serão resolvidos por ato conjunto da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, sendo as ocorrências ou problemas judiciais dirimidos pela Juíza Coordenadora da Central de Mandados de Campinas.

22) Por intermédio deste Edital, ficam intimadas as partes, respectivos patronos, em especial o(a) executado(a) e/ou sócios, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como terceiros, suprimindo eventual insucesso de qualquer outra forma legalmente estabelecida para notificação.

Publique-se.

Ciência às partes, cônjuges, credores hipotecários e fiduciários.

Oficiem-se os Juízos que determinaram averbações de ônus nos bens que estão incluídos nesta hasta, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Campinas, 07 de abril de 2025

BRUNA MÜLLER STRAVINSKI

JUÍZA DO TRABALHO COORDENADORA DA DIVISÃO DE
EXECUÇÃO DE CAMPINAS

VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO

Despacho

Despacho

Processo N° RTOOrd[rt]-0014000-10.1999.5.15.0127

Processo N° RTOOrd[rt]-00140/1999-127-15-00.4

RECLAMANTE	Alcides Godoi
Advogado	Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim(OAB: 121506SPD)
RECLAMANTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECLAMADO	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado	Raquel Cristina da Silva Medina(OAB:)

Ao(s) advogado(s) do(s) RECLAMADO(s): Ciência do ofício 68/2025, determinando a transferência de valores para o processo 0101077-90.2017.5.01.0038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. -

Despacho

Processo N° RTOOrd[rt]-0080800-83.2000.5.15.0127

Processo N° RTOOrd[rt]-00808/2000-127-15-00.9

RECLAMANTE	Salvador Pereira de Lima
Advogado	Antonio Gonzaga Ribeiro Jardim(OAB: 121506SPD)
RECLAMANTE	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RECLAMADO	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado	Raquel Cristina da Silva Medina(OAB:)

Ao(s) advogado(s) do(s) RECLAMADO(s): Ciência do ofício

Código para aferir autenticidade deste caderno: 226727



Documento assinado eletronicamente por FABIANA DE ARAUJO GUERRA GRANGEIA, em 09/04/2025, às 09:27:11 - 9c4cd2c
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/25040909270622600000256384650?instancia=1>

Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114

Número do documento: 25040909270622600000256384650



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0001210-47.2010.5.15.0114
: RENE PEREIRA DOS SANTOS
: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

DESPACHO

Ciência às partes, coproprietários e terceiros interessados, se houver, do Edital de Hasta Pública 01/2025, disponibilizado no DEJT n. 4198/2025 em 7 /4/2025, a ser realizada na modalidade eletrônica, em **22/5/2025**.

No silêncio, aguarde-se a realização do certame.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 09 de abril de 2025

CLEA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por CLEA RIBEIRO, em 10/04/2025, às 12:37:24 - bcf3c4c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25040914041252300000256436605?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 25040914041252300000256436605



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
0001210-47.2010.5.15.0114
: RENE PEREIRA DOS SANTOS
: JOAO BATISTA SATIRO DA SILVA E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcf3c4c proferido nos autos.

DESPACHO

Ciência às partes, coproprietários e terceiros interessados, se houver, do Edital de Hasta Pública 01/2025, disponibilizado no DEJT n. 4198/2025 em 7 /4/2025, a ser realizada na modalidade eletrônica, em **22/5/2025**.

No silêncio, aguarde-se a realização do certame.

Intimem-se.

CAMPINAS/SP, 09 de abril de 2025

CLEA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por CLEA RIBEIRO, em 10/04/2025, às 12:38:24 - d4aa750
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/25041012372427700000256550487?instancia=1>
Número do processo: 0001210-47.2010.5.15.0114
Número do documento: 25041012372427700000256550487

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
dc6eb7b	11/12/2017 16:11	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
5407224	11/12/2017 16:11	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO SAP	Documento Diverso
ebaeff3	27/03/2018 19:12	Despacho	Despacho
5d2bd49	27/03/2018 19:12	Despacho	Notificação
b15dc13	04/05/2018 09:56	manifestação	Manifestação
e84fa31	03/08/2018 11:41	Andamento do feito	Manifestação
efc3f88	20/09/2018 13:16	Reserva de numerário 6 VT	Certidão
42ac0ea	28/09/2018 19:37	Sentença	Sentença
fa51656	28/09/2018 19:37	Sentença	Notificação
92cafb7	18/01/2019 17:41	Despacho	Despacho
70e38dc	18/02/2019 14:43	Intimação	Intimação
1409bae	18/02/2019 14:43	Intimação	Intimação
8f3e3c1	19/02/2019 17:06	Manifestação da Parte Autora	Manifestação
b39c7df	28/03/2019 16:16	Resposta Ofício 12 2018	Certidão
dd5e30e	28/03/2019 16:16	Ofício parte 1	Documento Diverso
8b19cc5	28/03/2019 16:16	Ofício parte 2	Documento Diverso
7655158	21/08/2019 12:12	Despacho	Despacho
ace40db	03/09/2019 13:53	Matrícula 81.154	Documento Diverso
b738de9	03/09/2019 14:05	Mandado	Mandado
360ffec	20/09/2019 00:03	Devolução de mandado de ID b738de9	Certidão
7d7ff39	20/09/2019 00:03	AUTO REAVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO MATR 81154	Documento Diverso
ff6c4ae	08/11/2019 09:12	Despacho	Despacho
0752c6b	08/11/2019 09:13	Despacho	Notificação
99208ac	07/05/2020 13:56	Despacho	Despacho
5259bae	01/06/2021 16:26	Manifestação	Manifestação
21518be	07/06/2022 08:57	Manifestação	Manifestação
6fc7330	11/05/2023 08:26	Manifestação	Manifestação
1fed9f9	11/07/2023 23:00	Despacho	Despacho
0af70a3	20/07/2023 18:24	Solicitação de matrícula via ARISP	Certidão
71bd8a9	20/07/2023 18:30	Mandado de reavaliação	Mandado
6008ff2	20/07/2023 18:30	Auto de reavaliação	Mandado
f431f9c	20/07/2023 18:30	Matrícula 81154 CRI Sumaré	Mandado
4525908	19/09/2023 20:57	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
4046bee	19/09/2023 20:57	reavaliação mat 81154	Documento Diverso

7e1650e	19/09/2023 20:57	imagem imóvel	Fotografia
8d6c1cb	14/11/2023 17:55	Habilitação	Solicitação de Habilitação
2e3a5ce	17/11/2023 14:32	Decisão de prevenção	Decisão
ed2c70c	27/11/2023 14:28	Matrícula 81154 do CRI de Sumaré/SP	Certidão
1fb20d0	28/11/2023 18:30	Despacho	Despacho
e0002ce	28/11/2023 18:31	Intimação	Intimação
e5d750c	19/08/2024 21:01	Certidão de Cópia de Documentos	Certidão
df41018	19/08/2024 21:01	Sentença - Sentença - 8cc47c8	Documento (cópia)
fe9552e	19/08/2024 21:01	Certidão de Trânsito em Julgado - Certidão de Trânsito em Julgado - 47dca26	Documento (cópia)
c2e61f5	15/10/2024 17:52	Atualização	Planilha de Atualização de Cálculos
c976449	16/10/2024 14:26	Decisão	Decisão
7801c0e	16/10/2024 14:27	Intimação	Intimação
7492cc2	19/02/2025 16:02	Despacho	Despacho
ea2eaca	19/02/2025 16:03	Intimação	Intimação
9c4cd2c	09/04/2025 09:27	Edital de Hasta Pública 01/2025	Documento Diverso
bcf3c4c	10/04/2025 12:37	Despacho	Despacho
d4aa750	10/04/2025 12:38	Intimação	Intimação